

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELISANDRA RODRIGUES ARAÚJO DE AILÁN

**INSERÇÃO LABORAL DE IMIGRANTES VENEZUELANOS
EM CURITIBA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

LAPA - PR

2020

ELISANDRA RODRIGUES ARAÚJO DE AILÁN

**INSERÇÃO LABORAL DE IMIGRANTES VENEZUELANOS EM CURITIBA:
DESAFIOS E POSSIBILIDADES**

Monografia apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal”.

Orientador: Profa. Isaura Alberton de Lima

LAPA - PR

2020

TERMO DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Gestão Pública Municipal



Inserção Laboral de Imigrantes Venezuelanos em Curitiba: Desafios e Possibilidades

por

ELISANDRA RODRIGUES ARAUJO DE AILAN

Esta monografia foi apresentada às 10:00 do 23 de setembro de 2020 como requisito parcial para a obtenção do título de **Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal** – Polo de Lapa - PR, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho **APROVADO**

Hilda Alberton de Carvalho

Isaura Alberton de Lima

Vanessa Ishikawa Rasoto

a autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<http://certificados.utfpr.edu.br/validar/16B0A73C>

Dedico a todos as pessoas que assim como eu, procuram um significado da palavra trabalho, não só na forma de conseguir recursos para sobrevivência, mas na força de sua palavra e na sua intensidade de forma ampliada. No conhecimento, autoconhecimento, superação, metas, possibilidades, autorrealização pessoal e profissional etc.

Aos migrantes nacionais e internacionais que tive a honra de conhecer, por me trazer um pouco de suas experiências uma motivação para seguir ajudando ao próximo, na tentativa de reduzir desigualdades sociais.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por ter me dado forças, permitindo eu ter chegado até aqui.

A meus pais e irmãos pelo incentivo, e acreditarem que eu seria capaz de superar obstáculos além dos que planejado e imaginado por eles.

Agradeço à minha família, especialmente ao meu companheiro de vida Jorge Alejandro Ailán e filha Ivana Rodrigues Ailán, por compreenderem minhas ausências e entender que o significado de tudo isso está além do profissional e acadêmico. Ao meu “cãopanheiro” paçoca por me acompanhar durante as madrugadas de estudo.

Sou grata também a todas as pessoas que me incentivaram de forma direta ou indiretamente, me dando suporte com seus conhecimentos, objetividade e positividade.

Por último, mas não menos importante, a esta instituição de ensino e todo o seu corpo docente, em especial à minha orientadora, por sua dedicação e paciência.

RESUMO

AILÁN, Elisandra Rodrigues Araújo de. Inserção laboral de imigrantes venezuelanos em Curitiba: desafios e possibilidades. 2020. Projeto de Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia. Lapa, 2020.

Os fluxos migratórios não são fenômenos recentes, mas é nos últimos tempos que começam a desempenhar um papel muito importante nas agendas de discussões culturais, sociais, políticas e econômicas de vários atores. Nas últimas décadas, o Brasil vem recebendo uma grande quantidade de estrangeiros de diferentes nacionalidades que migram de seus países à procura de novas oportunidades neste país. Entre as diversas nacionalidades destacam, os nacionais da República Bolivariana da Venezuela que, ingressam para o Brasil pela fronteira terrestre do estado brasileiro de Roraima e se deslocam a diferentes cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba. Estes imigrantes que aos poucos estão chegando à região sul, escolhem Curitiba pelas oportunidades que oferece, pelo que está se tornando uma das cidades que mais acolhe migrantes proveniente deste país. O incremento do fluxo na capital paranaense faz-se necessário criar políticas públicas que possam permitir que Curitiba avance na colocação de estrangeiros no mercado de trabalho. No presente estudo, foi feita uma avaliação da inserção laboral atual dos imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba de acordo com as políticas públicas da região, centrados na descrição e explicação dos processos e as formas de inserção laboral dos imigrantes na região, através de uma pesquisa documental e empírica, utilizando os relatos dos imigrantes e a experiência de uma observação participativa, foram descritas as políticas públicas existentes para a inserção laboral dos trabalhadores estrangeiros, os desafios que representa tanto para os imigrantes quanto para os agentes públicos a inserção laboral dos mesmos e se manifestaram algumas possibilidades para melhorar e garantir o direito dos imigrantes a conseguir um trabalho formal, atuando de forma conjunta com serviços oferecidos pelo poder público e pela sociedade civil.

Palavras-chave: imigrantes venezuelanos, inserção laboral, políticas públicas.

ABSTRACT

AILÁN, Elisandra Rodrigues Araújo de. Labor insertion of Venezuelan immigrants in Curitiba: challenges and possibilities. 2020. Projeto de Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia. Lapa, 2020.

Migration flows are not recent, but it's in recent times that they begin to play a very important role in the agendas of cultural, social, political and economic discussions at States. In recent decades, Brazil has been receiving a large number of foreigners of different nationalities who migrate from their countries in search of new opportunities in this country. Among the different nationalities stand, nationals of the Bolivarian Republic of Venezuela, who go to Brazil for border of the Brazilian state of Roraima and moving to different cities like Sao Paulo, Rio de Janeiro and Curitiba. Immigrant people who are gradually arriving in the southern region, choose Curitiba for the opportunities it offers, which is why it is becoming one of the cities that most welcomes migrants from this country. With the increasing arrival of Venezuelans in the capital of Paraná, it is necessary to create public policies that can allow Curitiba to move forward in placing foreigners in the labor market. In the present study, an assessment was made of the current employment insertion of venezuelan immigrants in the city of Curitiba according to the public policies of the region, focused on the description and explanation of the processes and forms of labor insertion of immigrants in the region, through documentary and empirical research, using the stories of immigrants and the experience of a participatory observation. Described us the existing public policies for the labor insertion of foreign workers, challenges that both the immigrants and the public agents represent their job insertion and was created some possibilities to improve and guarantee the right of immigrants to get a formal job, working jointly with services offered by the government and civil society.

Keywords: Venezuelan immigrants, labor insertion, public policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Agência da ONU para Refugiados
CADÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CASLA	Casa Latino-americana
CEIM	Centro Estadual de Informações para Migrantes, Apátridas e Refugiados do Paraná
CERMA	Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
FAS	Fundação de Ação Social
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU	Organizações das Nações Unidas
PF	Polícia Federal
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RNM	Registro Nacional Migratório
SEJU	Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
SINCRE	Sistema Nacional de Cadastro e Registro
SINE	Sistema Nacional de Empregos

LISTA DE QUADROS

Quadro 1– Fluxo da emigração Venezuelana, Século XXI	23
Quadro 2 – Comparação entre as leis migratórias no Brasil	28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -Fluxograma atendimento CEIM	34
Figura 2- Cadastro do trabalhador e encaminhamento	36

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Imigrantes no Mercado Formal Brasileiro referente ao ano de 2018 representado por continentes.....	41
Gráfico 2 - Quantidade de Venezuelanos com Trabalho Formal no Brasil referente ao ano de 2018, representado por Região.....	41
Gráfico 3 - Quantidade de Venezuelanos com Trabalho Formal na Região Sul, referente ao ano de 2018, representado por Estado.....	42
Gráfico 4 - Trabalho Formal ocupados por Imigrantes de países da América Latina em Curitiba.....	43
Gráfico 5 – Percentagem de venezuelanos trabalhando.....	44

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 PROBLEMAS E PREMISSAS	13
1.2 JUSTIFICATIVA	16
1.3 OBJETIVOS	17
1.3.1 Objetivos específicos:.....	17
1.4 METODOLOGIA.....	17
1.4.1 Observação participante.....	18
2. MIGRAÇÃO: DA TEORIA À PRÁTICA	20
2.1 CAUSAS DA MIGRAÇÃO.....	20
2.2 CORRENTES TEÓRICAS MIGRATÓRIAS	21
2.2.1 Fluxo migratório venezuelano: da Venezuela até o Brasil.....	23
2.3 POLÍTICA MIGRATÓRIA DO BRASIL	26
3. RESULTADOS DO ESTUDO	30
3.1 POLÍTICA TRABALHISTA PARA OS IMIGRANTES NO BRASIL.....	30
3.1.1 SINE	31
3.1.2 Políticas públicas para inserção laboral no Paraná.....	32
3.1.3 Trabalho: processo de intermediação de mão de obra	35
3.2 FORMAS DE INSERÇÃO LABORAL DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NA CIDADE DE CURITIBA	39
3.2.1 Mercado de trabalho formal brasileiro: Números.....	39
3.2.2 Venezuelanos no mercado laboral brasileiro.....	41
3.2.3 Mercado de trabalho em Curitiba	43
3.2.4 Perfil do trabalhador venezuelano em Curitiba.....	43
3.3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA INSERÇÃO LABORAL DOS VENEZUELANOS NA CIDADE	47
3.3.1 Idioma.....	47
3.3.2 Documentação	48
3.3.3 Combate a Xenofobia.....	49
3.3.4 Integração e capacitação de atores envolvidos.....	50
3.3.5 Transparência: levantamento e atualização de dados	51
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS	55

1. INTRODUÇÃO

A mobilidade de pessoas de uma cidade ou região para outra no mesmo país ou entre as fronteiras dos países e regiões do mundo não é um fenômeno recente. Ao longo da história da humanidade, os seres humanos migraram.

Segundo a Organização Internacional para as Migrações Nações (OIM), (2007) as pessoas migram seguindo seus laços afetivos, para se reunir com familiares que estão residindo em outros países, para confrontar uma insatisfação com a vida que levam em seu país de origem, em busca de oportunidades de trabalho, de acesso a direitos fundamentais, de conhecimento e contato com uma nova cultura, para garantir sua sobrevivência diante de perseguições das mais diversas como por questões políticas, religiosas, raciais, por sua orientação sexual nos seus países de origem, ou mesmo fugindo de catástrofes naturais.

Os movimentos migratórios trazem uma realidade complexa e muitas vezes imprevisível, uma vez que são marcados por expectativas e implicações para as pessoas que partem, mas também para aquelas que ficam (GARCÍA, 2019). Para a autora cada pessoa que migra carrega seus próprios motivos, ainda que influenciada pelo contexto em que vive.

Brasil contemporâneo tem seu cenário migratório caracterizado por três aspectos: (1) é um país que recebe migrantes internacionais, solicitantes de refúgio e brasileiros retornados; (2) ao mesmo tempo em que se apresenta como país de origem de movimentos migratórios de brasileiros para outros Estados e, (3) em menor escala, um país de trânsito de pessoas que desejam chegar a um terceiro estado de destino.

Encontrar na migração um caminho que traz novas oportunidades é apenas uma etapa do processo migratório. O trabalho e a empregabilidade fazem parte fundamental de todo processo migratório.

A consolidação da participação dos imigrantes no mercado de trabalho, no nosso país atual, convida a fazer questionamentos acerca das desigualdades percebidas em relação aos imigrantes em distintas esferas das sociedades, especificamente na inserção laboral. Segundo diversos autores, existem assimetrias referentes a diferenças no acesso, permanência e ascensão profissional de trabalhadores imigrantes.

Com as ideias anteriores estabelecidas, no presente estudo foi realizada uma análise geral da inserção laboral do imigrante venezuelano em Curitiba.

Com relação aos objetivos deste trabalho, no campo do objetivo geral, busca compreender o processo de inserção laboral (constatações, dificuldades, facilitadores e entraves) na realidade social de Curitiba como o foco principal. Pensando no caminho que deverá ser traçado a fim de alcançar o objetivo geral, foram estipulados os objetivos específicos, que são: a) descrever a execução de políticas públicas na inserção laboral dos imigrantes pelo Estado receptor; b) Identificar as formas de inserção laboral dos imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba.

Assim, o primeiro capítulo é focado na definição do problema de pesquisa, os procedimentos metodológicos e a metodologia.

No segundo capítulo, migração: da teoria à prática, desempenha a base de entendimento do trabalho, tratamos as definições básicas do processo migratório, além das causas da imigração.

Assumindo a chegada de um grupo de venezuelanos no Brasil e na região da Grande Curitiba, o terceiro capítulo busca analisar o papel do Estado brasileiro na promoção de políticas públicas e de garantias legais que objetivam inserir esses novos habitantes de forma adequada às garantias da lei, partindo de um breve histórico recente até uma análise das premissas da Lei 13.445/2017. O capítulo também avalia as formas de inserção dos venezuelanos na cidade.

Também se fez uma caracterização do perfil do venezuelano que mora na cidade e, com base este perfil, se criou uma lista de desafios e possibilidades, os aqui elencados abordam apenas temas que foram mais repetitivos por reclamos e/ou sugestões planteada durante a observação aos imigrantes atendidos, os quais foram descritos de forma simples e de forma mais compreensível possível em função e da tentativa de adequar suas palavras ao que pela pesquisadora, foram interpretadas.

1.1 PROBLEMAS E PREMISSAS

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o mundo nunca teve tanta gente morando fora do país de origem como nos últimos anos, se calcula que o número de migrantes internacionais alcançou 272 milhões de pessoas em

2019 (ONU, 2019). Estas pessoas vivem fora de seus países por vários motivos, para Lucci e Marinucci (2013, p.31) “Trata-se de seres humanos que (...) precisam deixar seus países por motivos econômicos, ambientais, originários de guerras civis internas ou demais e variados tipos de perseguições”.

Nas últimas décadas, o Brasil vem recebendo uma grande quantidade de estrangeiros¹ de diferentes nacionalidades que migram de seus países à procura de novas oportunidades neste país. Entre as diversas nacionalidades destacam os nacionais da República Bolivariana da Venezuela. De acordo com a ACNUR em desde 2015 até março 2020, 4.933.920 pessoas deixaram a Venezuela, das quais 253.495 migraram ao Brasil² (ACNUR, 2020).

A atual crise econômica, política e social na Venezuela, provocou o deslocamento de grandes massas populacionais em busca de maior estabilidade econômica e proteção social para diversas regiões. Esta crise desencadeou a migração dos venezuelanos que reagiram à recessão econômica, a desagregação social e do deterioro institucional (GARCIA, 2018). A maioria de imigrantes que entram através da fronteira da Venezuela com o estado brasileiro de Roraima e se deslocam a diferentes cidades do Brasil como São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba.

Os venezuelanos que aos poucos estão chegando à região sul, escolhem Curitiba pelas oportunidades que oferece, pelo que está se tornando uma das cidades que mais acolhe migrantes proveniente deste país. Segundo Albuquerque (2007), o município de Curitiba, devido ao seu status de capital estadual e município central da Região Metropolitana de Curitiba, representa uma área de grande atração para os migrantes (intermunicipais e/ou interestaduais), pois concentra partes importantes das atividades e serviços econômicos mais modernos do estado. Para García (2019), a cidade tornou-se conhecida nacionalmente pelo resultado do planejamento urbano praticado no município, a partir disso, é constituído como polo de atração econômica e qualidade de vida dos migrantes. Com a crescente chegada em Curitiba, surge o desafio de conseguir uma vida digna para aqueles que vieram para cidade em busca de emprego/trabalho para reconstruir suas vidas longe do regime político adotado em seus países.

¹ É, para nós, o indivíduo natural de outro país.

² Cifras até 05/03/2020. Disponível em: <https://r4v.info/es/situations/platform>

Os imigrantes, sejam refugiados, residentes temporários, migrantes humanitários, são contemplados pelo Estado para o acesso aos serviços públicos como saúde, educação e registro em carteira de trabalho, no entanto, não há uma política pública focalizada para imigrantes. Segundo especialistas na área de estudos migratórios, a legislação brasileira é uma das mais avançadas no mundo em termos de jurisprudência para o reconhecimento das pessoas refugiadas e migrantes humanitários. Para Coimbra:

(...)há uma lentidão enorme por parte do Estado brasileiro, seja em decorrência da ausência de investimentos em infraestrutura, ou da falta de recursos humanos direcionados às questões técnicas, principalmente, relacionadas aos processos de acolhimento, a garantia de moradia, à educação e ao acesso formal ao trabalho dos migrantes no território. (COIMBRA, M.G.L.B., p. 4. 2019).

A autora também considera que se pode pensar o migrante, sobretudo o refugiado, como parte do “precariado mundial”³. Um exemplo disso é a situação de imigrantes e refugiados venezuelanos que possuem alta escolaridade e, no entanto, passam por sérias dificuldades em validar seus diplomas, o que limita as possibilidades de encontrar empregos de qualidade, ficando à mercê de subempregos de intensa exploração e/ou baixa remuneração (GARCIA, 2019). Garcia (2019) expressa que a maioria dos migrantes venezuelanos tinha uma ocupação estável na Venezuela, sendo que quase todos possuem nível educacional superior, porém, no Brasil como país de recepção, os imigrantes tiveram de trabalhar por conta própria (faxinas, trabalho por diárias) ou em empregos mal pagos como forma de sobrevivência.

Santos (2005, p. 112) pensa que “é no trabalho estruturado que estão os setores mais dinâmicos da economia, especialmente na indústria, oferecendo empregos melhor remunerados, estáveis, e que exigem qualificação do trabalhador”, mas, para que estes estrangeiros tenham condições de postular a trabalhos que realmente condizem com sua formação, é necessário superar barreiras que os impedem a inserção completa e de competir de forma igualitária com os brasileiros.

³ Para Standing (2017), o precariado consiste em pessoas que têm relações de confiança quase inexistentes com o Estado e com o capital, e são completamente opostos aos assalariados, porque não possuem nenhum contrato que lhes dê alguma garantia.

Portanto, torna-se necessária uma política nacional e porque não municipal, de inserção laboral para população migrante, abrindo horizontes para a convivência dos diferentes povos e suas múltiplas expressões culturais. O Estado tem o dever, segundo a constituição e a lei, de implementar políticas públicas que assegurem os direitos trabalhistas, não apenas aos cidadãos de origem, mas a todas as pessoas migrantes que necessitem ingressar no mercado de trabalho (SAMPAIO, 2019).

Logo de todo o descrito e com a finalidade de entender estes processos, pergunta-se: De que forma estão sendo inseridos no mercado laboral os imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba?

Entendendo isso, considera-se preciso que o município adote medidas desenvolvendo políticas públicas capazes de inserir estes novos moradores, dando condições dignas de sobrevivência e possivelmente permanência, para que não haja desequilíbrio econômico e social no município, pois muitos deles estão em condição de rua, chegam apenas com uma pequena mala de mão e em seus corações uma grande esperança de um recomeço.

1.2 JUSTIFICATIVA

Com o incremento do fluxo de venezuelanos em Curitiba é necessário criar políticas públicas que possam permitir que Curitiba avance na colocação de estrangeiros no mercado de trabalho, baseados no caso destes cidadãos. Aqui, pensamos em acordos culturais, educativos, políticas de saúde, habitacionais e outras, recursos fundamentais na vida de qualquer pessoa, em trânsito ou não.

Curitiba, apesar de sua posição no Brasil, uma das principais cidades que sedia o maior contingente de estrangeiros, não conta, até o momento, com políticas públicas especializadas para o migrante. Os migrantes estrangeiros têm emergências em sua chegada, instalação e fixação, mas a satisfação destas apresenta-se condicionada pela sua situação jurídica e econômica. Isto, deveria ser prioridade para receber, acolher e integrar de uma forma adequada, criando assim uma rede de cooperação que possa envolver diferentes atores públicos e privados e de uma forma equilibrada contribuir para o crescimento econômico e social do município.

1.3 OBJETIVOS

Compreender o processo de inserção laboral (constatações, dificuldades, facilitadores e entraves) dos venezuelanos na realidade social de Curitiba.

1.3.1 Objetivos específicos:

- α Descrever a execução de políticas públicas na inserção laboral dos imigrantes pelo Estado receptor.
- α Identificar as formas de inserção laboral dos imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba.

1.4 METODOLOGIA

A natureza deste estudo é aplicada ou empírica, pois segundo Zanella (2012), esta pesquisa requer ir a campo, conversar com pessoas, presenciar relações sociais. Ao tentar avaliar os processos de inserção laboral atual dos migrantes na cidade, é preciso o contato direto com os sujeitos da pesquisa.

Para responder à questão da pesquisa, foi adotado quanto à abordagem uma pesquisa qualitativa, porque trata aspectos da realidade que não podem ser quantificados, para Zanella (2012) “os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não com os resultados”, pelo que neste trabalho tentou-se centrar na descrição e explicação dos processos e as formas de inserção laboral dos imigrantes na cidade de Curitiba.

Enquanto aos objetivos, esta pesquisa preocupa-se em descrever os fatos da realidade atual da inserção laboral desta migração na capital paranaense, pelo que é descritiva. E de acordo com as fontes de informações, a pesquisa também é documental.

O estudo documental é considerado uma técnica importante de pesquisa, no qual auxilia na compreensão diante da conjuntura histórica, social e cultural de um determinado grupo, determinado período, esclarecendo hábitos, costumes, tradições, comportamentos etc.

É importante ressaltar que para o estudo em questão, tratou-se, portanto, de coletar o máximo de informação possível não priorizando somente um determinado tipo de documento, sendo necessário a recolocação de outras fontes, no qual os dados de pesquisa foram filtrados e trabalhados ao máximo possível. Informações de livros, artigos, internet e de órgãos relacionadas com a temática,

assim como estratégia de campo na observação participante, foram considerados. Conforme ponto de vista de Oliveira (2007, p.70) “na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador (a) requer uma análise mais cuidadosa, visto que os documentos não passaram antes por nenhum tratamento científico”.

1.4.1 Observação participante

Para a realização da pesquisa, se aplicou uma observação participante. Esta consiste em alguma maneira na participação da vida na comunidade, através de acesso direto a um grupo ou no contexto em questão. Nesta observação, a chave é a interação entre o investigador e o sujeito, e fazer uma abordagem aprofundada porque a pesquisa descreve fenômenos sociais a partir do ponto de vista dos participantes por meio de interação direta/presencial no atendimento diário aos imigrantes venezuelanos.

A pesquisadora trabalha no Centro de Informação para Migrante, Refugiados e Apátridas do Paraná (CEIM), como intermediadora de mão de obra entre o empregador e o empregado, no departamento do trabalho, assim, a utilização da observação participante é fundamental neste estudo, não só pelo simples fato de ter contato direto com os participantes, mas pela oportunidade de encaminhá-los à processos seletivos, onde se analisa comportamento, experiências e habilidades profissionais, que podem levar ou não à sua efetiva contratação. Outro fator que facilitou o contato direto foi domínio do idioma, o que permite que o observado expresse seu ponto de vista em relação a toda sua trajetória migratória e contexto profissional, de uma forma mais descontraída e em seu idioma de origem.

Diante do exposto, e considerando um ambiente profissional nas dependências do setor público, o presente estudo se centrou na observação participante em questões referentes ao processo migratório, objetivando apresentar o processo de inserção laboral dos imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba.

A metodologia utilizada para a produção do trabalho, consistiu na captação de notícias, dissertações, revistas, periódicos, acordos e demais instrumentos internacionais, livros, leis e regimentos, tanto impressos, quanto disponíveis na internet, relacionados às temáticas pesquisadas. Muitos dados partiram de artigos

que buscaram retratar a condição dos venezuelanos no Brasil e os desafios na inserção dos imigrantes no mercado de trabalho. O fluxo migratório Venezuela-Brasil, que ganha corpo de forma considerável a partir do ano de 2015, fez com que os portais de notícias se transformassem em produtores de suporte e teoria, pois foram capazes de noticiar eventos recentes que influenciaram diretamente na produção textual e nos rumos apresentados até aqui.

2. MIGRAÇÃO: DA TEORIA À PRÁTICA

A migração é um conceito de sentido amplo e complexo, que envolve os mais diversos setores de organização da sociedade, englobando aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais, em interação constante entre estes. A Organização das Nações Unidas define migração como o deslocamento voluntário de uma zona definidora da migração para outra, que se tem feito durante um intervalo determinado e que implicou a mudança de residência (ONU, 2017). Nesse contexto, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) a define como o processo de atravessamento de uma fronteira internacional. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, de pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e de migrantes econômicos (OIM, 2009).

É importante perceber que migrar, no mero significado da palavra, parece ser um ato incompleto, um deslocamento entre distintos espaços, no entanto, os motivos que levam à migração se mostram mais amplos.

Para este estudo, segundo Lessa (2016) o termo migração corresponde à mobilidade espacial, onde pessoas são “motivadas” a saírem de seu local de origem para buscar fixação em outras terras, seja ela, na troca de domicílio, região, estado ou até mesmo de país. Todo esse processo as torna imigrante (aquele que entra), emigrante (aquele que sai) ou simplesmente migrante.

Neste caso, se emigrar ou externar representa a saída do migrante de um determinado espaço, então sua chegada representa a imigração; dados da OIM apontam cerca de 258 milhões de migrantes que se encontram fora de seu país de origem nos dias atuais, e cerca de 1,2 milhão destes residem legalmente em território brasileiro (OIM, 2018).

2.1 CAUSAS DA MIGRAÇÃO

Embora as causas da migração sejam diversificadas, as principais causas que as levam ao ato de migrar são por fatores culturais, políticos e econômico, e/ou a combinação deles. Para simplificar, as causas das migrações podem ser divididas em dois grupos: migrações voluntárias e migrações involuntárias.

Para Santos (2015), a migração voluntária seria aquela em que acontece por escolha própria do indivíduo, motivado por questões pessoais, seja em busca de melhores condições materiais ou sociais. No entanto, a migração voluntária, reconhece que o indivíduo por vontade própria, decide se estabelecer em local distinto ao seu de origem; mas que suas escolhas não impedem seu retorno. Diferentemente deste conceito, está a migração involuntária que consiste no deslocamento contra a vontade própria, onde fatores externos forçam sua saída e impedem seu retorno ao local de origem. A exemplo de migração involuntária pode-se citar o caso dos Refugiados, a quem segundo ACNUR (2016) faz referências às pessoas que estão fora de seus países de origem por fundados temores de perseguição, conflito, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública e que, necessitam de “proteção internacional”, pois o fato de retornar a seu país de origem se torna perigoso.

Para Saladini (2011) “mesmo as migrações involuntárias, como a dos escravos que foram trazidos para o Brasil no período colonial, são relacionados com a questão do trabalho, ainda que para fins de trabalho forçado” (SALADINI, 2011, p.103,).

Atualmente existe certa dificuldade em diferenciar o status do migrante relacionado com as causas, já que alguns, de forma voluntária emigraram com finalidade de permanência temporária, mas que devido a mudança no contexto histórico e/ou a persistência de cenário político, econômico em seu local de origem, os levam ao processo de migração involuntária, isto é, mudança de status para uma migração forçada ou status de refúgio.

No geral, ambas causas, podem ser influenciadas por contexto histórico, político e social, como por exemplo, a busca por emprego por melhores salários, por melhores condições de vida entre outros, mas em definição as duas formas estão relacionadas ao conceito de migrar.

2.2 CORRENTES TEÓRICAS MIGRATÓRIAS

Hoje, se estima que 258 milhões de pessoas, ou 3,4% da população mundial, vivam fora de seu país de origem nos dias atuais (OIM, 2018). Apesar de a grandeza do tema já estar presente em seus números, a ideia de “o que é” e “por que” migrar depende de alguns fatores como o período de análise, a

realidade estudada e o campo científico que realiza o estudo. Tais condições tornam a migração um fenômeno de múltiplas concepções.

Na literatura clássica, partindo do século XIX, a migração era um fenômeno ligado às ações do capital e às conjunturas econômicas da época, justificada pela centralidade urbana sobre o espaço rural. De acordo com Oliveira (2014), alguns autores, como Weber (1981) e Simmel (1979), não buscavam o entendimento direto do ato de migrar, mas a capacidade dos imigrantes em se adaptarem, ou se assimilarem, à sociedade receptora. Segundo Souza (2019) Ravenstein (1889) é o primeiro autor a tratar especificamente do tema das migrações e, conseqüentemente, o primeiro a perceber sua complexidade, a migração é um fenômeno cuja ocorrência é de impossível determinação, ou seja, não há maneira exata e precisa de descrever como as migrações ocorrem em sua origem, assumindo que a imprevisibilidade humana é complexa demais para a tentativa de estipular padrões.

Na perspectiva neoclássica, os movimentos migratórios eram explicados pelas disparidades econômicas regionais, que acabaram por motivar o deslocamento em busca de condições de vida mais adequadas. Outras teorias surgem com o final do século XIX e com o desenvolver do século XX, por meio de olhares sobre as migrações que adotam ou a ideia das migrações pautadas na relação de desenvolvimento e dependência entre países, ou as redes sociais criadas por parentes e amigos que iniciavam os processos migratórios ou o advento da globalização e do avanço nos sistemas de transportes e comunicação. No entanto, segundo Souza (2019) a máxima de Ravenstein se mantém, e a migração continua sendo um fenômeno amplo, complexo e carente de uma teoria geral que a explique, de fato.

Apesar de tal desafio, é possível analisar distintos fluxos migratórios de forma separada e, portanto, mais específica. Nesse sentido, a migração que será abordada neste trabalho engloba os venezuelanos que se inseriram na realidade brasileira e, mais precisamente, na realidade da Grande Curitiba por distintos motivos. Procura-se entender de que forma tais imigrantes se inserem ao novo espaço de vivência e trabalho, suas dificuldades para chegar a um entendimento de como a inserção laboral adotadas por meio de entidades públicas ocorreu ou deveria ocorrer.

A incerteza na garantia de inserção dos imigrantes venezuelanos no mercado laboral da cidade é o centro do trabalho, pois compreender essa possível ineficácia é essencial para construir um caminho de aceitação e valorização do imigrante, não mais visto como força de trabalho temporária ou ameaça à sociedade de imigração, mas reconhecido como um ser humano dotado de direitos e dignidade (BRASIL, 2017). Portanto, a fim de um melhor entendimento sobre as facilidades ou os entraves vividos pelos venezuelanos em território nacional, é importante elucidar de que forma o Estado concebe legalmente os direitos destes e, em cima disto, esclarecer a relação de leis e políticas públicas para emprego de imigrantes com a possibilidade de inserção num país de base cultural tão distinta como o Brasil.

2.2.1 Fluxo migratório venezuelano: da Venezuela até o Brasil

Para entender a situação migratória dos Venezuelanos ao Brasil, faz-se necessário entender primeiramente o contexto histórico que resume a emigração desde o início do século XXI. Pode-se observar o fluxo da emigração, divididos por correntes conforme ao quadro nº 1, onde se deram a evasão devido ao contexto histórico de instabilidade socioeconômica vivida naquele país, sendo possível identificar o perfil do emigrante.

Ano	Contexto	Perfil do emigrante
Primeira Corrente Migratória (2002)	<ul style="list-style-type: none"> - Greve do sindicato de Petróleo da Venezuela S.A (PDVSA) - Demissão massiva entre 17.000 e 22.000 trabalhadores - Golpe de Estado em abril 	<ul style="list-style-type: none"> - Classe Alta e média - Tecocratas e funcionários
Segunda Corrente Migratória (2007)	<ul style="list-style-type: none"> - Referendum pela reeleição indefinida - Frequentes expropriações de terras e de empresas privadas de setores chave da produção nacional - Estatização de certos canais de televisão, contrários ao regime - Insegurança jurídica da propriedade privada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fuga de Capitais - Emigração de empresários de grande e médias empresas para recolocar seus negócios e capitais nos Estados Unidos ou Europa
Terceira Corrente Migratória (2013)	<ul style="list-style-type: none"> - Falecimento do Presidente Hugo Chávez - Eleição: Nicolás Maduro é eleito como presidente da Venezuela - Agravamento econômico: Inflação crescente e desvalorização da moeda nacional 	<ul style="list-style-type: none"> - Emigração de classe média profissional técnica e/ou universitária
Quarta Corrente Migratória (2015)	<ul style="list-style-type: none"> - Desabastecimento de alimentos e equipamentos - Instabilidade política: Perseguição política a opositores e a cidadãos não simpatizantes do regime. - Violência e insegurança social e jurídica - Degradação das garantias constitucionais 	<ul style="list-style-type: none"> - Classe médias/Baixas em busca de trabalho e ingresso para sobreviver

Quadro 1– Fluxo da emigração Venezuelana, Século XXI

Fonte: Koechlin (et. al, 2018), Tradução e adaptação nossa.

Segundo Koechlin (et al 2018) na primeira e segunda corrente percebia-se perfil mais empreendedor medido pela classe alta e média, com funcionários de carreira até então tinham uma certa estabilidade econômico financeira. Na terceira corrente começou com o falecimento de Hugo Chávez e eleição de um novo presidente e o agravamento da situação econômica do país, o que levou a emigração da classe média profissional técnica e/ou universitária etc.

Para García (2019) com o agravamento da violação de direitos humanos, político e social na Venezuela, por volta do ano 2015, provocou saída em massa de refugiados e migrantes a outros países vizinhos, considerando o maior fluxo migratório de Latino América e Caribe. Segundo a ACNUR (2020) foram mais de 5 milhões de pessoas em busca de acolhimento, países como: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru, dentre outros.

O Brasil até então, não era o principal país de destino, até a quarta corrente iniciada nos anos de 2015, o que se torna mais visível em números a quantidade de venezuelanos adentrando em território brasileiro principalmente por via terrestre em situação de maior vulnerabilidade no primeiro semestre de 2019.

Segundo os dados da Polícia Federal, em 2003, o Brasil recebeu apenas 190 imigrantes da Venezuela, em 2015 foram 28.670, um crescimento de 14.989%, gerando um estoque migratório de 102 mil imigrantes em catorze anos, dos quais 92 mil chegaram apenas durante o governo Rousseff. Para o primeiro semestre de 2019, o Brasil recebeu 168.357 venezuelanos.

Motivados principalmente por questões econômicas (UEBEL, 2019), centenas de milhares de venezuelanos buscaram refúgio e solicitaram asilo político e econômico nos seus dois principais vizinhos: Brasil e Colômbia, além do Equador, Peru e Argentina.

É importante ressaltar que o processo de interiorização dos imigrantes venezuelanos no Brasil começa ainda no ano de 2017, quando a crise migratória (e humanitária) já está em processo de formação na Venezuela e nos demais países de acolhimento da América Latina. Em novembro daquele ano começaram as primeiras articulações (PORTAL AMAZÔNIA, 2017) entre os governos locais, estaduais e federal, com apoio das organizações internacionais, que se consolidaram no programa de interiorização de forma efetiva a partir de abril de 2018 (BRASIL, 2018).

O governo federal, com apoio de agências da ONU, organizações da sociedade civil e demais entidades, criou uma rede de cooperação onde prioriza o recebimento dos imigrantes venezuelanos determinado como operação acolhida.

Este mecanismo foi criado “para garantir o atendimento humanitário aos imigrantes venezuelanos em Roraima, principal porta de entrada da Venezuela no Brasil” (BRASIL, 2018) no entanto esta operação busca operacionalizar a assistência emergencial para o acolhimento de refugiados e migrantes provenientes daquele país, sendo no entanto, a operação dividida em três eixos: Ordenamento da Fronteira, Acolhimento e interiorização, onde se divide tarefas entre os vários atores envolvidos como: servidores federais, militares, profissionais de organismos internacionais e entidades da sociedade civil (BRASIL, 2018).

De acordo com Uebel (2019), a nova Lei de Migração aprovada permitiu que a ação do governo brasileiro fosse coordenada e positiva quanto à admissão e reassentamento dos venezuelanos que chegavam no país, como reconhece o próprio estudo da OIM:

O Brasil é o país da América do Sul com o maior número de requerentes de asilo. De acordo com a Polícia Federal, 17.865 pedidos foram iniciados em 2017, a maioria deles foi iniciada no estado de Roraima. No âmbito de um Grupo de Trabalho de Crises criado pelo Governo do Brasil, a OIM, o UNHCR, o UNFPA e outras agências das Nações Unidas prestam assistência técnica. Da mesma forma, várias atividades (capacitação, gestão de albergues, regularização etc.) se coordenam com ACNUR, UNFPA, Polícia Federal, e organizações da sociedade civil (OIM, 2018, p.1).

Com a crescente chegada de Venezuelanos em território brasileiro, fez-se necessário agilizar a regularização documental dos mesmos, a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), articulou junto ao Ministério de Relações Exteriores e Conselho Nacional de Imigração (CNig) para conceder visto de residência temporário por dois anos, com Resolução Normativa CNig nº 126 de 02/03/2017, hoje derogada pela Portaria Interministerial nº 9 do 9/03/2018. Esta Portaria regulamenta a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados; onde não somente são beneficiários os venezuelanos, se não também guianenses⁴, por exemplo (BRASIL, 2018).

⁴ pessoa nacional da República da Guiana.

2.3 POLÍTICA MIGRATÓRIA DO BRASIL

Nos seguintes parágrafos, será abordado rapidamente como o Brasil vem gerindo a questão migratória, e será possível observar que não existe uma instituição responsável por toda a política pública.

Num período de 30 anos, foram feitas algumas mudanças no cenário dos fluxos migratórios no Brasil. Essas mudanças de cenário provocam a gestão pública por respostas rápidas, que nem sempre são possíveis ou bem formuladas (UEBEL, 2019).

Sprandel (2015) observa que a lei de 1980 não foi a primeira legislação elaborada no período militar para a temática da imigração. Ainda em 1969, foram elaborados dois Decretos-Lei, o primeiro (Decreto-Lei nº 417) dá providências para a expulsão de estrangeiros “sempre que este atente contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade e moralidade públicas e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo ou perigoso à conveniência ou aos interesses nacionais”; enquanto o segundo (Decreto-Lei nº 941) define “a situação jurídica do estrangeiro e dá outras providências”.

Sprandel verifica que parte considerável desse texto foi usado para a elaboração da Lei nº 6.815. E (2015) faz um resgate minucioso dos “discursos de notas taquigráficas” da Câmara dos Deputados no ano de 1980, encontrando centenas de documentos que discutem a lei aprovada, com inúmeras críticas quanto a seu caráter persecutório. Com isso, a lei vigente foi aprovada num período em que já se encaminhava um processo de redemocratização no país, se iniciou efetivamente pelas eleições a governador em 1982. Com o processo de redemocratização, tivemos, em 1988, a elaboração de uma nova Constituição, que já entra em descompasso com os princípios da lei do estrangeiro. Em seu Art. 5º, a Constituição estabelece que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Assim mesmo, a Constituição de 1988 foi “capaz de incorporar novos elementos culturais, surgidos na sociedade, na institucionalidade emergente, abrindo espaço para a prática da democracia participativa” (SANTOS, 2005, p. 65).

Apesar da atuação em favor dos direitos dos migrantes das diversas entidades, a Lei 6815/1980 perdurou por quase 40 anos. Foi por meio de normativas e convenções internacionais, que se viabilizou uma atuação em favor dos migrantes, em vez da execução da criminalização de migrantes indocumentados, como prevista pela lei vigente. Com a existência de uma sociedade civil atuante, temas como a migração, que poderiam encontrar um vácuo institucional e uma lei desfavorável aos direitos humanos, puderam ser acomodados de uma nova maneira solicitando uma nova lei. Durante o período de vigência do Estatuto do Estrangeiro e com a Constituição vigente, houveram preocupações sobre possível descumprimento constitucional e “infelizmente, a questão do acesso à educação foi apenas um dos pontos de desarmonia entre a mencionada legislação migratória e a ordem constitucional e que resultou em diferentes situações de restrições indevidas de direitos fundamentais” (WALDMAN, 2018 p.17) no qual trouxe algumas discordâncias sendo necessário rever alguns pontos e criar a nova lei de migração.

Na concepção de Uebel (2019), desde a promulgação do estatuto do estrangeiro, existia a necessidade de alteração na lei, observações estas, que foram levantadas pela sociedade civil e por entidades governamentais. Algumas demandas foram pautadas para a criação da nova lei de Migração, levando em consideração que a pessoa que migra precisa de atenção de cunho de direitos humanos e não como uma ameaça à segurança nacional. Entre outras considerações, estas mostrariam traços para mudanças no atual cenário, mas que “(...) é possível que a política migratória não tenha sido uma prioridade do Congresso nos governos de Fernando Henrique Cardoso e de Lula” (UEBEL, 2019).

A nova Lei da Migração Lei nº 13.445/2017 entrou em vigor no dia 21 de novembro de 2017, sendo regulamentada através do Decreto 9.199 do mesmo ano. Em seu Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. A presente Lei não aborda apenas a questão do imigrante, trata do migrante, do emigrante, da migração, dentre outros temas relevantes sob o olhar humanitário, onde direitos devem ser preservados (BRASIL, 2017).

É possível identificar algumas características que se diferenciam entre si, fazendo um comparativo na Lei anterior e a Lei atual, das quais são citadas a seguir:

	Estatuto do Estrangeiro Lei nº 6.815/1980	Lei da Migração Lei nº13.445/2017
Tratamento:	Trata de estrangeiros aos não nacionais	Trata de Migrantes: imigrantes e emigrantes
Atuação:	Estrangeiro é tema de segurança Nacional	Migrante é tema de Direitos Humanos
Direitos e Deveres:	Incompatível com a Constituição Federal e tratados internacionais de Direitos Humanos	Lei migratória mais avançada em observância da Constituição
Documentação:	Regularização Migratória Burocrática	Encoraja e facilita a Regularização Migratória
Permanência:	Ingresso seletivo: Estatuto decide quem pode entrar e permanecer no Brasil	Ingresso Facilitado: Dá direito à residência e permite reunião familiar
Trabalho:	Regularização Migratória vinculada ao emprego formal	Possibilita entrada regular de quem busca emprego
Atendimento:	Atendimento Fragmentado	Órgão Estatal especializado

Quadro 2 – Comparação entre as leis migratórias no Brasil
Fonte: Autoria própria.

Para o Padre Zaro, J. (2017) em seu artigo publicado na Revista Rainha. A nova lei de migração “apesar de não atingir os objetivos que a maioria das instituições de proteção ao imigrante e defesa dos direitos humanos esperavam”, ela “contribuirá significativamente no processo de humanização da civilização brasileira, principalmente frente ao imigrante”. (ZARO, J., 2017).

No entanto, em 2010 Brasil é surpreendido por um fluxo migratório procedente de um país em ruínas (o Haiti foi atingido por um terremoto demolidor em 2010), onde segundo Lopes (2018) o Brasil reagiu ao fluxo de imigrantes de uma maneira positiva, entendendo que os imigrantes haitianos deveriam ser admitidos no país por razões humanitárias.

Diante desse contexto, para Lopes a chegada de haitianos pela fronteira:

“revelava a insuficiência da política migratória e desafiava a capacidade de acolhimento, mostrando que a política necessária ao efetivo acolhimento dos imigrantes não era construída de maneira eficiente pelas esferas governamentais brasileiras (LOPES, 2018, p.107).

A partir de meados de 2016, começou a se intensificar o fluxo de pessoas entre Brasil e Venezuela, mais especificamente pelo passo fronteiro de Pacaraima. A resposta brasileira foi mais rápida do que aquela promovida na crise humanitária haitiana. Mas, Lopes afirma que:

a federalização da política de acolhimento decorreu das dificuldades de acordo entre as esferas Federal, Estadual e Municipal (...) travou o funcionamento dos mecanismos de repasse já previstos no acordo na ação civil pública relatada anteriormente (LOPES, 2018, p.111).

O imigrante venezuelano chega ao Brasil como estrangeiro, desprovido do acesso aos direitos de cidadania; apenas com a efetiva inserção dentro do sistema jurídico, como refugiado ou imigrante temporário, momento no que passa a ter potencial acesso aos direitos mínimos, o mesmo imigrante sem documentos, não consegue remeter dinheiro para casa, nem abrir conta em banco, assim, foge da miséria em seu país para viver em condições ainda piores em um país estranho.

3. RESULTADOS DO ESTUDO

Neste capítulo são apresentados os resultados do estudo, no qual se analisou o papel do Estado brasileiro na promoção de políticas públicas e de garantias legais que objetivam inserir esses novos habitantes de forma adequada às garantias da lei, partindo de um breve histórico recente até uma análise das premissas da Lei 13.445/2017. O capítulo também avalia a forma de inserção laboral dos venezuelanos na cidade de Curitiba, motivada pela busca de conseguir identificar o motivo de tantas demandas por trabalho e pouca colocação/aceitação dos mesmos.

Baseado na observação participante, se evidenciaram as carências e benefícios da presença diária e o fluxo crescente de atendimentos a imigrantes dentro da instituição pública, na qual recai responsabilidade de proporcionar meios adequados na orientação e intermediação do trabalhador, sendo o órgão especializado responsável por esta demanda a fim de incentivar e facilitar meios que proporcionem a empregabilidade dos mesmos, não se tratando apenas da inserção laboral, mas também das possibilidades e desafios apresentados durante o percurso.

3.1 POLÍTICA TRABALHISTA PARA OS IMIGRANTES NO BRASIL

No Brasil, tanto na constituição quanto na nova Lei de Migrações há um compromisso que leva ao Estado responsabilidades em oferecer condições de tratamento digno para com o imigrante, melhorando a situação do estrangeiro, garantindo a ele mais direitos no sentido qualitativo e quantitativo. Em matéria de ingresso de imigrantes, segundo as leis, procura-se o repúdio à xenofobia, acolhimento humanitário, reunião familiar, acesso à justiça e medidas destinadas a promover integração social.

No entanto, embora existam acordos internacionais que visam a movimentação migratória no Brasil, por exemplo, o Acordo Mercosul que faculta a entrada e saída dos migrantes entre os países acordados, ainda se trata de uma polícia que se restringe apenas a questões legais referentes às chegadas e às partidas dos mesmos.

No campo do trabalho, “A lei trabalhista vigente para brasileiros é exatamente a mesma para refugiados, solicitantes de refúgio e migrantes, inclusive assegurando

os mesmos direitos e deveres, sem qualquer distinção” (ONU, 2019), mas, inexistem políticas públicas efetivas de acolhimento, inserção social e laboral de imigrantes, o papel das autoridades governamentais limita-se ao exercício de atividades assistenciais, o que, embora os auxilie num primeiro momento, não resolve a problemática.

Em concordância com Zuben, Fleury e Carvalho (2018, p. 101) em relação ao que tange o campo laboral “nos últimos anos os resgates de imigrantes em condições análogas às de escravo comprovam o quanto esse segmento da população é mais facilmente vitimizado”. Isto demonstra a necessidade do fortalecimento da Inspeção do Trabalho quanto a fiscalizar as condições de trabalho dessa população, e, também, valorizar a importância de promover capacitação de servidores dos municípios para o devido monitoramento e assistência de tal população vulnerável. A situação agravou com o aumento do fluxo de venezuelanos nos anos recentes, o que fez com que o Ministério Público do Trabalho, afim de controlar essa situação, tivesse que constituir um grupo composto por experientes Procuradores do Trabalho (Grupo Especial de Atuação Finalística) com o propósito de evitar o aliciamento e a escravização desses imigrantes, assim como o desenvolvimento de uma política pública de inserção no mercado de trabalho (ZUBEN et. al, 2018).

Nesse sentido, o Ministério Público do Trabalho, diante da crise humanitária decorrente do fluxo migratório dos haitianos, criou um acordo entre as partes onde o Estado Brasileiro tem o compromisso de conferir apoio técnico e financeiro à oferta de serviços e políticas para migrantes por meio de repasses principalmente nas áreas de acolhimento, inclusão na saúde pública, participação junto às autoridades estaduais da mobilidade migratória, instituição e coordenação de mecanismos de diálogo com o Sistema Nacional de Empregos (SINE) com previsão de atendimento em outros idiomas (adotado por alguns órgãos), assim como a emissão da Carteira de Trabalho a imigrantes e refugiados.

3.1.1 SINE

O Sistema Nacional de Emprego é um órgão do governo federal do Brasil, coordenado pelo Ministério da Economia, por intermédio da secretaria especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (BRASIL, 2020).

O SINE, tem como objetivo fazer a unificação de mão-de-obra através de suas agências espalhadas por todo o país, controlar o pagamento do seguro-desemprego e apoiar o Programa de Geração de Emprego, Trabalho e Renda. Até 2019, era responsabilidade do Ministério do Trabalho, que foi incorporado ao Ministério da Economia (BRASIL, 2020). Isto, para nós, representa um retrocesso na política trabalhista que inclui aos migrantes, pois a empregabilidade não é só criar qualquer posto de trabalho, a postura do Estado deveria ser pensar em postos de trabalhos inclusivos, qualificados e não contribuir com a informalidade.

3.1.2 Políticas públicas para inserção laboral no Paraná

Segundo Santos e Fernandes (2014, p.294) “Pouco tem se dedicado a delinear políticas públicas que atendam às necessidades dos migrantes em seu cotidiano”. Para os autores, apesar do variado grupo de migrantes de diversas nacionalidades no Paraná, tem-se ausência de políticas públicas multilaterais favoráveis que facilitem a experiência transnacional dos migrantes no estado. A ausência destas faz com que os migrantes tenham que criar inúmeras alternativas, geralmente articuladas em redes sociais não formais, para conseguir o que não está em pauta na esfera de uma política pública.

No estado do Paraná, existem diferentes instancias para atenção ao imigrante que tentam trabalhar com a inserção do imigrante na sociedade local, mas somente funcionam como espaços informativos ou consultivos.

Neste contexto, está a Pastoral dos Migrantes, uma entidade católica que tem se apresentado como ator fundamental no atendimento às demandas dos migrantes no Paraná. Segundo informações da coordenação, a partir dos anos 1980, as ações da Pastoral se voltaram para um atendimento ao migrante latino, visto que, nesse período, o número de assistência dada aos migrantes provindos do Paraguai, Bolívia, Equador e Argentina tornaram-se mais recorrentes. Hoje destacam os haitianos, venezuelanos e cubanos enquanto a demanda de atendimento. Neste contexto, para Santos e Fernandes (2014) a questão da irregularidade juntamente com a busca por emprego apresenta-se como o problema central para um grupo significativo dos migrantes.

O Paraná, apesar de se constituir como um estado que historicamente sediou várias correntes migratórias, tanto migrantes internos quanto estrangeiros, possui

um registro enxuto de políticas públicas para a integração do migrante à sociedade regional. O que se observa são políticas assistencialistas ou outras de cunho social. Neste contexto, em Curitiba, as ações da Pastoral do Migrante, da CASLA e de outras organizações não governamentais podem ser concebidas como aquelas que, no contexto contemporâneo, politicamente tem construído práticas de inserção dos migrantes nos espaços públicos e no mercado de trabalho (SANTOS E FERNANDES, 2014).

Enquanto às políticas públicas estaduais, existe o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, que foi instituído pela Lei 18.465, de 24 de abril de 2015, vinculado à estrutura organizacional da SEJUF antes SEJU (PARANÁ, 2018). Este conselho tem por finalidade viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas, voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná.

O CERMA, tem como propósito a promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, com caráter consultivo e deliberativo. Este espaço é integrado paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada; composto por dezoito membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes ou apátridas, estatutária ou por carta de princípios, no âmbito do Estado do Paraná (PARANÁ, 2019, a).

Também, no âmbito estadual, se tem o Centro Estadual de informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná. Com sede na cidade de Curitiba, foi criado em 2016, por meio do decreto ^o 5232/2016, cujo objetivo principal é oferecer informações a serviços públicos estaduais e municipais.

O serviço prestado à essa população envolve orientar sobre regularização de documentação imigratória (CPF, RNM, Vistos e outros); informação e encaminhamentos para órgãos responsáveis da revalidação de estudos realizados no exterior; informações sobre direitos fundamentais e legislação trabalhistas, CTPS, e informação de acessos à serviços e benefícios da Política de Assistência Social.

O CEIM articula de forma integrada e intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, porém muitos imigrantes alegam desconhecimento desta instancia e recorrem a órgãos não governamentais que

atuam em prol do acolhimento e integração, como exemplo Caritas, Pastoral do Migrante, dentre outros⁵ (GARCIA, 2019).

O atendimento no CEIM é para todas as nacionalidades, os atendidos estão em situação de vulnerabilidade social e risco, mas não se restringe somente a este grupo específico. Esta instância, é o único órgão estadual que oferece apoio na intermediação de mão de obra em parceria com o SINE da Agência do Trabalhador.

A continuação, procederemos explicar como são realizados os atendimentos no CEIM:

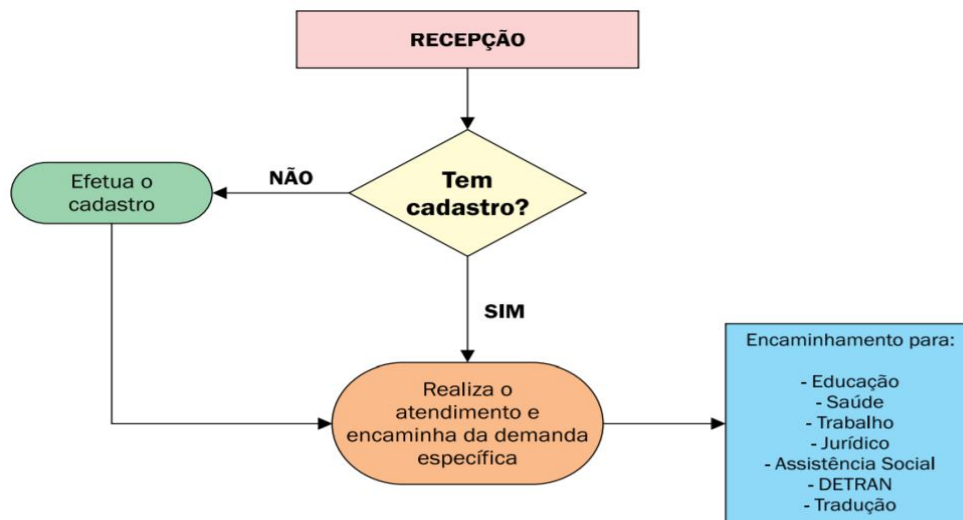


Figura 1 -Fluxograma atendimento CEIM
Fonte: CEIM, 2017

Na figura 1, se apresenta um fluxograma de atendimento no CEIM (PARANÁ, 2017) o qual foi comprovado por meio da observação participante, a continuação se descreve detalhadamente:

Todos os migrantes internacionais e nacionais que procuram o CEIM são recepcionados por um(a) servidor(a) que faz o primeiro contato, sendo responsável por realizar o cadastro deles. Caso o imigrante internacional já possua cadastro, se realiza o atendimento e o encaminha para a demanda específica discriminadas por número de senha. O cadastro tem basicamente informações referentes à nacionalidade, faixa etária, gênero, condição migratória, escolaridade, entre outras.

Cada servidor(a) técnico(a) tem funções específicas, sendo o direcionamento segmentado, no entanto, são entregues mais de uma senha para facilitar e agilizar o

⁵ conjunto de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que perseguem finalidades de interesse público, (não é público e nem privado), cujo interesse principal está no desenvolvimento social.

processo para aqueles que querem atendimento para mais de uma demanda. Para os nacionais não são realizados cadastro.

Uma vez realizado o atendimento, o (a) técnico (a) responsável emite o formulário e/ou carta de encaminhamento para que o imigrante possa dar sequência a seus trâmites junto aos órgãos competentes, já seja para Polícia Federal, quando referente a documentação, para solicitar matrículas e/ou vagas de trabalho etc. Caso necessário o imigrante, retorna ao CEIM para demais procedimentos (registro do encaminhamento e retorno da demanda).

3.1.3 Trabalho: processo de intermediação de mão de obra

Em Curitiba existem 11 agências, na sua maioria dentro das ruas da cidadania, no entanto, dentro do CEIM se tem um(a) servidor(a) técnico(a) responsável pela intermediação de mão de obra que exerce função em parceria com o SINE.

Com a finalidade de explicar as formas de acesso às vagas de emprego por parte dos imigrantes e os processos feitos para encaminhar ao trabalhador, se tem a figura 2. Este fluxograma e a observação participante como atuante direta, permitiu entender que embora existam outras demandas relacionadas ao tema de geração de renda, de seguro desemprego, fomento ao empreendedorismo, empregabilidade, etc, nas agências do Trabalhador (SINE), a parceria com o CEIM no presente estudo, priorizou descrever apenas o processo de intermediação de mão de obra e algumas particularidades de forma resumida quanto à tentativa de inserção e/ou reinserção do imigrante ao mercado de trabalho formal apresentada no cadastramento e encaminhamento do trabalhador, do qual se apresenta da seguinte forma:

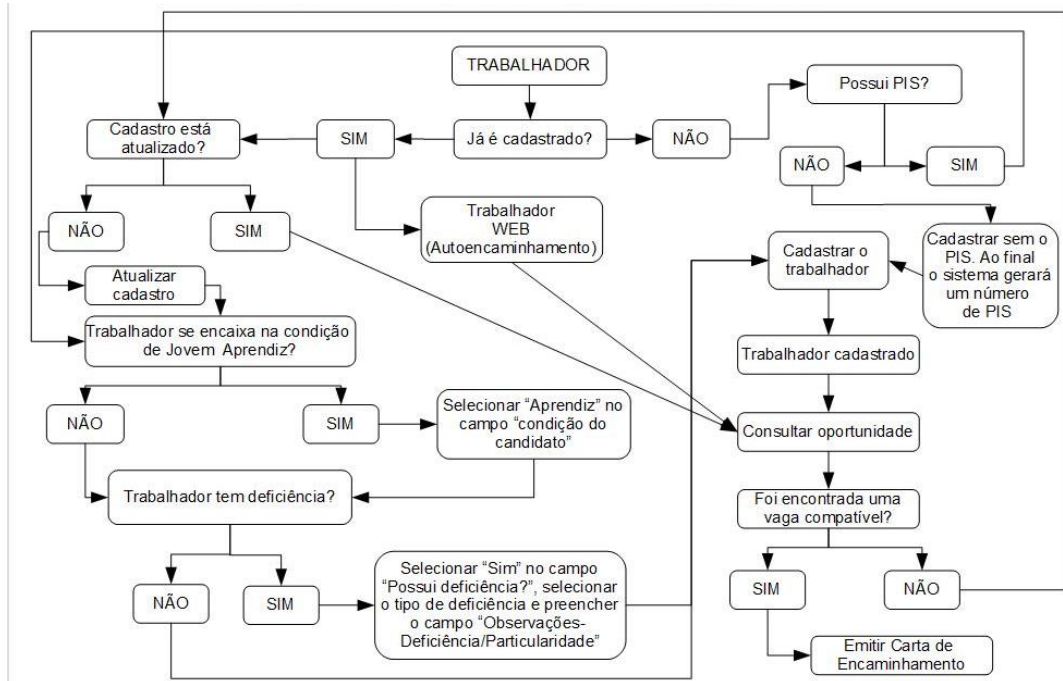


Figura 2- Cadastro do trabalhador e encaminhamento
Fonte: SEJUF,2020.

O Trabalhador com posse de seus documentos pessoais: RMN, Protocolo de Refúgio, CTPS, dentre outros, se dirige a uma das agências de Trabalho do SINE das redes Estaduais ou Municipais para realizar seu cadastro para procura de emprego⁶.

Para a intermediação de mão de obra é necessário que o trabalhador esteja devidamente inserido no sistema do MTE através de registro cadastral. Se o trabalhador já possui cadastro, o agente técnico responsável faz a confirmação dos dados informados, em caso de divergência e/ou inconsistência de informação, se atualiza as informações comprovando as informações prestadas pelo candidato por exemplo: se é deficiente, se se encaixa com jovem aprendiz entre outras informações, para posterior consulta de oportunidade de vaga e emissão de carta de encaminhamento. De acordo as informações inseridas no sistema é possível realizar o análise de perfil do candidato, este cruzamento de informações é realizado considerando: qualificações, experiências profissional, tempo de experiência, grau de instrução (nível escolar) e demais informações, entre outros requisitos

⁶ O próprio trabalhador também pode realizar seu cadastro via web na página <https://empregabrasil.mte.gov.br/>. E através do aplicativo Sine fácil cuja instruções para acesso estão na mesma página informada.

designados pelo empregador como prescindível ou imprescindível para a vaga, podendo ser realizada a busca por filtros específicos.

Com o resultado do cruzamento de informações é possível verificar as vagas disponíveis no momento da busca, como resultado deste cruzamento de informações se houver alguma vaga disponível é considerado a possível entrega de carta de encaminhamento contendo informações relevantes para posterior realização de entrevistas como: ocupação, nome da empresa, data, horário, endereço e local da entrevista etc.

A informação sobre a oportunidade de trabalho (vaga) é aberta através do contato do empregador via telefone, web e/ou presencial, uma vez que a vaga é aberta no sistema, precisa ser acompanhada, se a vaga já foi preenchida é necessário verificar se existe alguma pendência sobre retorno de cartas de encaminhamento, deixando-o habilitado para abrir novas vagas e/ou reativar com datas posteriores, caso necessário. Este processo é realizado para todo aquele que necessita inserção laboral tendo um atendimento gratuito, atendendo principalmente àqueles que não contam com meios financeiros de se associar a alguma empresa privada de recursos humanos.

Fora observado que no caso do trabalhador venezuelano, além na necessidade básica de se sustentar, muitos estão concentrados ao envio de recursos financeiros a sus parentes e familiares que ficaram na Venezuela ou até mesmo buscando o meio de conseguir se reintegrar como família aqui em Curitiba, o que faz do emprego uma necessidade vital para a estabilização das vidas das famílias.

É possível observar também que existe grande rotatividade de agentes públicos. Muitos agentes que atendem essa população, são contratados em regime de contrato por período determinado, a exemplo do âmbito estadual, são contratados por Regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS), e nem todos tem o perfil adequado para atuarem no setor, essa rotatividade e falta de capacitação impacta na continuidade de projetos realizados em prol de fomentar a inserção humanizada dos trabalhadores migrantes frente a uma necessidade tão intrigante ao compromisso de fazer valer a nova lei de migração.

Deve-se entender que a prestação de um bom serviço, independente da esfera, além de cumprir com os cinco princípios fundamentais da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) coopera

na possibilidade de oferecer ferramentas iniciais para sobrevivência pela necessidade de conseguir renda e sua subsistência de forma digna.

3.2 FORMAS DE INSERÇÃO LABORAL DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NA CIDADE DE CURITIBA

3.2.1 Mercado de trabalho formal brasileiro: Números

O último Censo disponível é o de 2010, pelo que hoje considera-se estão defasados, especialmente quando se quer retratar a imigração mais recente, que ganhou volume justamente a partir de 2010.

Segundo Silveira (2019) “de acordo com o IBGE, dados da Polícia Federal indicam que há presença de imigrantes e/ou refugiados em 3.876 dos 5.568 municípios brasileiros”. Para Silveira, entre 2010 e 2018, foram registrados mais de 466 mil migrantes no país, além de 116,4 mil pedidos de refúgio e com isso traz um grande desafio para o Estado: garantir a oferta de políticas públicas e o acesso aos direitos a esses grupos que chegam com vistas à novas oportunidades para recomeçar suas vidas.

Um dado interessante é o número de estrangeiros no mercado formal de trabalho, visto que a maioria dos estrangeiros no país procura entrar neste mercado. Os dados da Relação Anual de Informações Sociais (SIMÕES, et. al. 2019) apontam um aumento de 131% no número de imigrantes com vínculo formal de trabalho entre 2010 e 2015.

Em 2010, eram 54.333 e, em 2015, já tínhamos 125.535 imigrantes com visto formal de trabalho no Brasil. É interessante notar também, a partir dos dados da RAIS, a participação de imigrantes de nacionalidades até então inéditas em nosso mercado de trabalho. Em 2010, por exemplo, não havia nenhum haitiano ou bengali trabalhando formalmente no Brasil. Em 2015, os registros já apontam 33.154 pessoas nascidas no Haiti com vínculo formal de trabalho, e 3.980, de Bangladesh.

Entre os anos de 2010 a 2018 houve um elevado índice de imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro. Essa trajetória se deve à dinâmica econômica do período, quanto pela entrada de novas nacionalidades, impulsionadas, sobretudo, por fatores de ordem humanitária.

Tabela 1: Trabalhadores Imigrantes no Mercado Formal Brasileiro ano 2010 a 2018
(Número absoluto e relativo)

Ano	África		América do Norte		América Latina		Ásia		Europa		Outros	
	(n.abs)	(%)	(n.abs)	(%)	(n.abs)	(%)	(n.abs)	(%)	(n.abs)	(%)	(n.abs)	(%)
2010	388	0,7	2.024	3,7	19.037	34,5	4.339	7,9	16.958	30,7	12.402	22,5
2011	927	1,5	2.472	4,0	24.700	39,6	6.500	10,4	19.091	30,6	8.733	14,0
2012	1.478	2,0	2.759	3,8	31.631	43,4	6.790	9,3	21.129	29,0	9.065	12,4
2013	2.521	2,7	2.857	3,1	45.543	49,5	8.146	8,9	23.085	25,1	9.859	10,7
2014	5.318	4,6	2.876	2,5	63.690	54,7	10.722	9,2	23.759	20,4	10.010	8,6
2015	6.796	5,3	2.619	2,0	74.966	58,6	11.283	8,8	22.592	17,7	9.623	7,5
2016	7.011	6,2	2.248	2,0	65.422	57,7	9.967	8,8	19.874	17,5	8.773	7,7
2017	7.360	6,0	2.125	1,7	76.698	62,5	8.553	7,0	17.754	14,5	10.168	8,3
2018	7.860	5,8	2.085	1,5	92.406	67,8	8.444	6,2	16.247	11,9	9.287	6,8

Fonte: Elaborada por Simões (et. al, 2019).

Nota: A categoria "Outros", inclui a Oceania e os registros de imigrantes não especificados por continentes

Segundo a tabela 1, entre 2010 a 2014, foi o período em que mais houve crescimento do volume de imigrantes de diferentes nacionalidades, movimento que esteve vinculado ao alto dinamismo da economia e ao aquecimento do mercado de trabalho brasileiro. América Latina apresentou a maior variação, passando de 34,5% do total de trabalhadores imigrantes no início do período para 54,7% em 2014.

Segundo Simões (et. al, 2019), o Brasil experimentava um período relativamente dinâmico, produzindo efeitos diretos sobre o mercado de trabalho, onde o PIB representou 3,4% de crescimento médio anual durante o período. A taxa de desemprego alcançou 6,9% ao final deste período, deixando saldo positivo na geração líquida de empregos formalizados de 7,6 milhões, com média anual de 1,5 milhões durante este período.

Também, entre 2015 a 2018 o volume de imigrantes no mercado formal brasileiro sofreu oscilações em declive para América do Norte, Ásia e Europa, isto não só devido à efeitos da crise econômica, mas também da entrada de novos fluxos migratórios oriundos da África e especialmente da América Latina. De acordo com o gráfico 1, é possível analisar e comprovar que América Latina tem o maior número de imigrantes no mercado formal brasileiro representando 92.406 mil registros, Europa com 16.247 mil, África com 7.860, América do Norte 2.085, Ásia 8.444 e outros com 9.287, totalizando 136.329 mil empregos ocupados por imigrantes no mercado brasileiro.

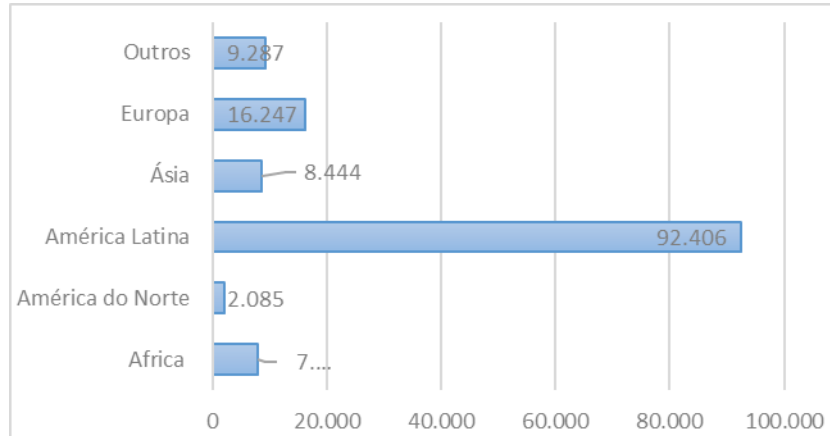


Gráfico 1- Imigrantes no Mercado Formal Brasileiro referente ao ano de 2018 representado por continentes

Fonte: MTE- RAIS 2018

No Paraná, havia 16.238 estrangeiros no mercado formal de trabalho em 2015 (SIMÕES et. al, 2019). Desse número, destaca a participação dos paraguaios no Paraná, possivelmente por conta da dinâmica de fronteira, mas é interessante observar, também, que, dos haitianos trabalhando no mercado formal no Brasil, 20% estavam no Paraná no ano de 2015. Essa informação reitera que o estado se tornou um importante receptor desses migrantes.

3.2.2 Venezuelanos no mercado laboral brasileiro

Para Simões (et. al, 2019) a participação de trabalhadores venezuelanos no mercado formal de trabalho se ampliou a partir de 2015. O gráfico 2 mostra a quantidade de venezuelanos que estão inscritos no mercado formal de trabalho por regiões para o ano 2018.

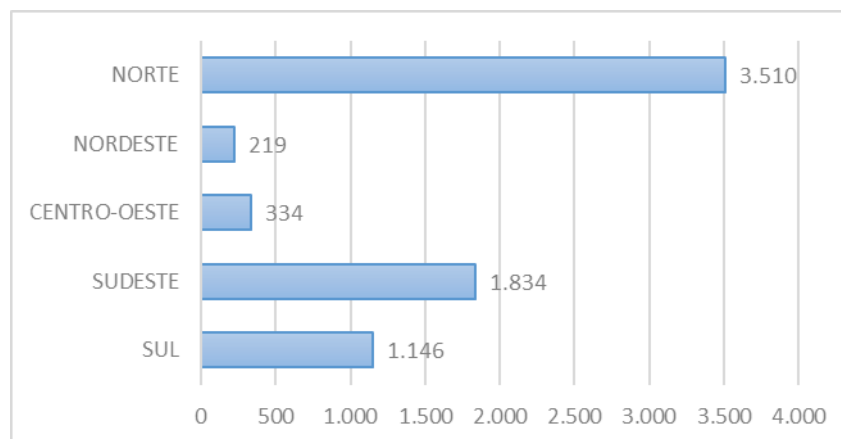


Gráfico 2 - Quantidade de Venezuelanos com Trabalho Formal no Brasil referente ao ano de 2018, representado por Região.

Fonte: Adaptação própria, dados do MTE- RAIS, 2018.

Em primeiro lugar, está a região Norte com 3.510 mil venezuelanos que estariam com trabalho formal no Brasil, isto é, registro com carteira assinada. Vale ressaltar que, para 2018, nesta região se concentra a maior quantidade dos venezuelanos migrantes devido a facilidade ao acesso terrestre pelas regiões de fronteira, onde muitos atravessam caminhando e por motivos vários terminam se estabelecendo naquela região.

Em segundo lugar, a região Sudeste com 1.834 mil, em terceiro lugar a região Sul apresentou o total de 1,834 mil venezuelanos contratados formalmente, e a região nordeste com apenas 219 mil, representando o último lugar.

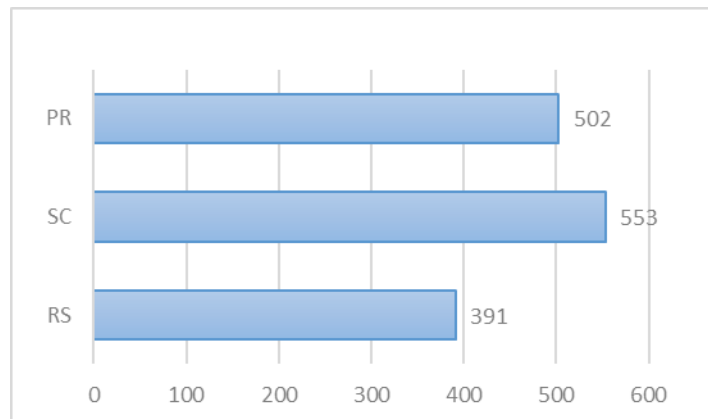


Gráfico 3 - Quantidade de Venezuelanos com Trabalho Formal na Região Sul, referente ao ano de 2018, representado por Estado.

Fonte: Adaptação própria, dados do MTE- RAIS, 2018.

Conforme mostra no gráfico 3, a região Sul começa a ser uma das opções de atração para os Venezuelanos, e principalmente quando se instaurou o processo de interiorização onde muitas famílias começaram a integrar novos membros de suas famílias por processo de reunião familiar, o que contribuiu com a facilidade e/ou agilidade no processo migratório, contribuindo assim no aumento da população migrante para várias cidades da região sul.

O Estado de Santa Catarina representa o maior número de venezuelanos contratados com 553 registros formais, logo, Paraná com 502 contratações e em Rio Grande do Sul com 391.

3.2.3 Mercado de trabalho em Curitiba

Segundo a Prefeitura Municipal de Curitiba (CURITIBA, 2019) a cidade fechou o primeiro semestre de 2018, com o saldo de 6.689 vagas geradas com carteira assinada. Os setores de maiores destaques foram o setor de serviços, construção civil e indústria de transformação.

Dados do Ministério do Trabalho, mostram que a quantidade de trabalhadores formais em Curitiba do ano 2018, correspondente representou 883.930, dos quais apenas o 1% (4.492 pessoas) correspondem a imigrantes de diversos países. Dentre as principais nacionalidades representados por países da América Latina, estão: Venezuela com 305 registros, Argentina e Paraguai ambas com 237 registros, dentre outras com número de registros menores.

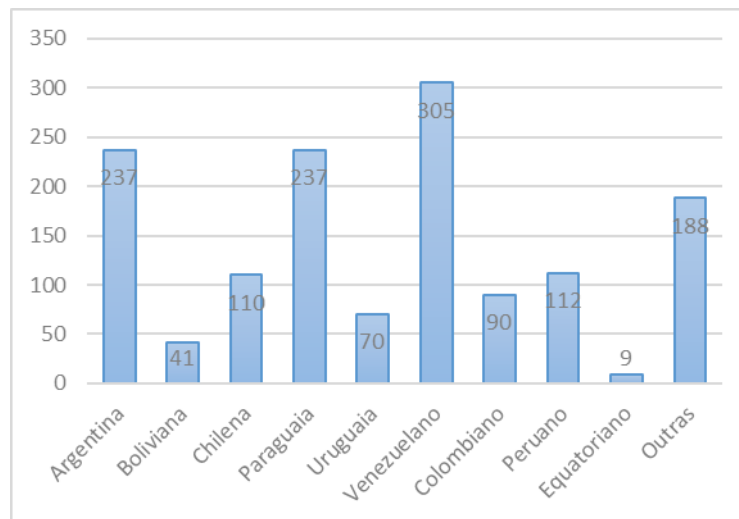


Gráfico 4 - Trabalho Formal ocupados por Imigrantes de países da América Latina em Curitiba
Fonte: Adaptação própria, dados do MTE- RAIS, 2018.

3.2.4 Perfil do trabalhador venezuelano em Curitiba

Como já mencionado no capítulo 2 deste estudo, existem diferentes modalidades as quais se deram a chegada dos venezuelanos à Curitiba: diversos grupos vieram por conta própria, por seus próprios meios de mobilidade, e aqueles que vieram pelo processo de interiorização através de reunificação familiar; reunião social; e com vaga de trabalho sinalizada, entre outros.

Devido à variabilidade dos movimentos migratórios dos venezuelanos que chegam à cidade de Curitiba, não há dados oficiais exatos sobre o número de venezuelanos que vivem na cidade. Segundo o FAS (2020) até abril de 2020 se

encontram inscritos no município de Curitiba no CADÚnico 1.931 pessoas venezuelanas.

Também, no Relatório CEIM de 10/2016 - 06/2019, o número de venezuelanos registrados e atendidos até o momento é 811. Com base nesse número, para caracterizar a migração de venezuelanos em Curitiba García (2019) criou um perfil migratório dos venezuelanos na cidade.

No campo do trabalho e meios de vida, Garcia (2019) obteve que 72,6% dos venezuelanos se encontram trabalhando, frente a um 27,4% que não, conforme mostra o gráfico 5:

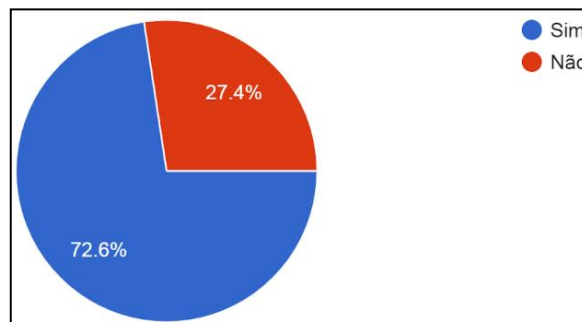


Gráfico 5 – Percentagem de venezuelanos trabalhando
Fonte: García (2019).

No trabalho, se constatou que 79% dos funcionários venezuelanos exercem funções no setor terciário⁷ da economia como funcionários sem carteira assinada, em comparação com 17% que trabalham no setor secundário (construção civil e indústrias) e apenas 4% no setor agrícola.

Segundo García (2019, p. 20) “muitos dos venezuelanos entrevistados afirmam que, por serem estrangeiros, não os contratam. As empresas alegam a impossibilidade de contratá-las devido a problemas de interação na plataforma *eSocial*”.

Assim, nessa pesquisa e no âmbito da nossa observação participante, foi evidente que o preconceito e a xenofobia dificultam a obtenção de empregos associados à sua experiência de trabalho por imigrantes qualificados, de acordo com Lopes (2019) “os migrantes estão sujeitos ao fornecimento de condições de trabalho indignas e vulneráveis, o que torna que muitos sejam submetidos ao trabalho em condições análogas à escravidão”.

⁷ O Setor Terciário é a área da economia que integra as atividades do comércio e da prestação de serviços.

Portanto, apesar dos venezuelanos terem documentos de imigração e serem empregados, de ter aulas de português em instituições públicas e de ter o apoio das organizações de gestão de migrantes, que se esforçam ao máximo para garantir seus direitos, não estão sendo inseridos no mercado formal de trabalho brasileiro.

Segundo reclamações de migrantes, o protocolo de refúgio para conseguir um emprego em muitos lugares não é aceito. Existem problemas tanto para a revalidação do diploma quanto para o exercício da profissão, o que faz com que muitos imigrantes sejam submetidos ao trabalho sem benefícios e/ou informais. Nesse sentido, Omoto (2019) apesar de o Brasil ter avançado legislação de imigração, predomina uma ideologia que não reconhece o potencial transformador das políticas de desenvolvimento público baseadas em pessoas.

Hoje, embora muitos venezuelanos se sintam bem-vindos na cidade, a realidade é rejeição. Algumas pessoas venezuelanas afirmam que o tratamento na Polícia Federal é inadequado, pois não há clareza de necessidades burocráticas e a comunicação é complicada devido à barreira do idioma. Segundo os migrantes, o tratamento do PF não é consistente com a qualidade de seus profissionais (OMOTO, 2019).

No território nacional, o refugiado pode obter documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos civis que qualquer cidadão estrangeiro em situação regular no Brasil (ACNUR, 2018), no entanto, a população imigrante encontra dificuldade na inserção laboral e social.

Embora não tenha dados oficiais precisos sobre a quantidade de venezuelanos estejam desempregados, Curitiba apresenta somente 305 contratos formalizados durante o ano de 2018 (gráfico 4), o número de contratados é relativamente baixo se comparamos com a quantidade de registro em CadÚnico onde ao menos 1.254 venezuelanos cadastrados, estão na composição familiar de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família correspondente a 64% do total. Isto, o que nos faz presumir que os grupos de imigrantes venezuelanos estão vivendo à base do assistencialismo, estão desempregados, em trabalhos informal e/ou com renda familiar insuficiente para o sustento familiar.

Apesar dos esforços de instituições como o CEIM na tentativa de inserção do imigrante no campo laboral em Curitiba, muitos deles continuam na informalidade. Sendo mais bem qualificados para a vaga ofertada, muitas vezes não possuem documentação regulamentada em dia, e como as empresas querem preenchimento

imediatos estes candidatos são “desclassificados” frente a outras nacionalidades com mais tempo no Brasil.

Exemplo disso, aconteceu no 2019, uma empresa do ramo da alimentação com a colaboração do CEIM⁸, criaram um processo seletivo especial para os venezuelanos com 62 vagas de trabalho (PARANÁ, 2019 b). Todas as vagas estavam direcionadas ao trabalhador imigrante, como explica a empresa, segundo a analista de RH da empresa: “A empresa já tem seis venezuelanos em seu corpo de funcionários, e a dedicação deles foi tão impressionante que a direção resolveu dar oportunidade a outros migrantes” (PARANÁ, 2019, p.1 c).

No desenvolvimento de tal processo, se evidenciou que, a problemática não era simplesmente a oferta de trabalho, e sim a falta de documentação. A carteira de motorista do imigrante, precisa estar legalizada frente ao Detran, além disso, se tem a falta de experiência com caminhões modernos, deixando uma pequena margem dos mais de 100 entrevistados que por ali passaram a possibilidade de avançar no processo seletivo.

O contato entre ambas instituições foi de forma espontânea por parte da empresa, mas com intenção apenas de orientação e informação documental passando à possibilidade de conhecer presencialmente o CEIM e os serviços ofertados. A empresa manifestou surpresa com a existência do centro, alegando desconhecimento do mesmo o que levou a entender a necessidade de maior divulgação dos serviços ali prestados ao imigrante. Nesse sentido, não adianta ter política de inserção laboral para os imigrantes, se não são divulgadas ou ficam fora do alcance dos interessados.

⁸ A pesquisadora foi participante ativa de todo o processo.

3.3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA INSERÇÃO LABORAL DOS VENEZUELANOS NA CIDADE

Logo que uma caracterização do perfil do venezuelano que mora na cidade, sabemos que estamos ante a presença de pessoas da classe médias/baixa as quais estão em busca de trabalho e ingresso para sobreviver. Sendo uma migração forçada, muitos deles que de forma voluntária ou involuntária optaram por se estabelecer em Curitiba. Tais motivos levam a entender que a grande maioria são pessoas com maior vulnerabilidade pelo despreparo e/ou falta de documentação comprobatória.

Embora possam existir mais desafios e possibilidades, os aqui elencados abordam apenas temas que foram mais repetitivos por reclamos e/ou sugestões planteada durante a observação aos imigrantes atendidos, segundo eles e confirmado por García (2019), acabam se tornando em barreiras que dificultam o acesso a direitos fundamentais garantidos por lei, como: saúde, educação, assistência social e trabalho, dos quais foram descritos de forma simples e de forma mais compreensível possível em função e da tentativa de adequar suas palavras ao que pela pesquisadora, foram interpretadas.

Tal observação, traz relatos que, direta ou indiretamente expressados, demonstram seus anseios com tal de conseguir sua inserção na cidade de Curitiba. Alguns relatos mostram que não somente depende da cidade onde estão atualmente morando, mas sim, tratam de experiências vividas em todo o processo migratório.

Os depoimentos destas pessoas não foram estruturados numa entrevista, pela dificuldade na logística do atendimento dentro das instalações no CEIM, porem através de conversações de forma descontraída, foi-se perguntado apenas quais os desafios têm encontrado na inserção laboral e quais possibilidades acreditam que pode ou poderia haver como forma de facilitar o processo.

3.3.1 Idioma

Os fluxos migratórios trouxeram para as cidades distintos povos com idiomas, culturas bem diferentes. Estes migrantes internacionais principalmente com idiomas distintos ao português, (mesmo no caso do espanhol ou castelhano ser mais entendível), como assim dizer, ainda é estranho ao senso comum e desconhecido por muitos. Essa limitação torna uma dificuldade na hora de conseguir um trabalho que esteja mais relacionado ao atendimento direto com o cliente ou a cargos que

exija fluência e compreensão avançada do mesmo, gerando barreiras na contratação para empresas do terceiro setor.

No contato com empresas e trabalhadores, foi evidente e recorrente a necessidade de saber se comunicar dos imigrantes, principalmente aos recém-chegados. Diversos relatos recebidos diariamente no CEIM, se comprovam por depoimentos publicados em notícias. Exemplo disso no Paraná Portal:

(...)Filha de mãe brasileira, Jéssica disse que falar e entender o português ajudou para conquistar a vaga. Ela afirmou que o mercado de trabalho no seu país passa “por um momento muito difícil” sem muitas oportunidades. “Já tenho domínio do idioma. Eu falo bastante, para escrever também não tenho problema. Acho que isso ajudou bastante (PARANÁ PORTAL, 2017, p. 1).

Alguns venezuelanos reclamam que aulas atualmente oferecidas em Curitiba pelas entidades públicas são distribuídas em horários que eles estão trabalhando (quando conseguem) e/ou quando começam a estudar são obrigados a sair alegando prioridade pelo ingresso da renda, mesmo não sendo suficiente.

Alegam também, que para ir até o local de estudo precisam de meio de transporte público o nem sempre tem recursos para pagar passagens de ônibus.

Estabelecer meios que facilitem o acesso de deslocamento para aulas presenciais, por exemplo, podem possibilitar a capacitação desde grupo de pessoas. Tudo isso, em horários alternativos ou pensar como alternativa oferecer aulas à distância, assim como convenio empresa-escola, facilitariam a inclusão social dos mesmos como forma de promover tratamento iguais vencendo a barreira idiomática.

3.3.2 Documentação

A formação acadêmica e/ou profissional sempre foi um requisito exigido pelas empresas tanto para nacionais como para estrangeiros, no entanto, nem todos os imigrantes venezuelanos conseguem trazer seus documentos consigo para comprovar o grau de escolaridade, e mesmo assim tendo, os processos burocráticos das instituições de ensino médio, técnico e superior limitam a inserção do imigrante.

O processo de seleção para oportunidades oferecidas na colocação no mercado de trabalho, adotadas pelas empresas brasileiras e/ou para a ascensão a melhores cargos, entre outros requisitos específicos, são por meio de documento que comprovem além da experiência, a qualificação.

O documento que comprova o grau de educação e/ou capacitação do imigrante, deve ser em muitos casos traduzido por tradutor público juramentado e revalidado perante o MEC.

Estes procedimentos são custosos, lentos e burocratizados, e muitos não dispõem do desembolso a ser pago aos tradutores juramentados, impossibilitando a concorrência imediata a vagas que exijam tal comprovação.

Contudo, graças à iniciativas ligadas à defesa dos imigrantes, foi possível conseguir isenção de taxas cobradas por tradução para alguns documentos em alguns órgãos públicos, porém as empresas alegam não poder dar privilégios ao imigrante já que seus documentos (quando os tem) estão em espanhol, por isso, precisam que sejam traduzidos ao português.

A revalidação de diplomas leva tempo para ser revalidado/reconhecido como equivalente no Brasil (pode demorar desde 6 meses a 2 anos ou mais).

Apesar dos esforços por parte das universidades, não são suficientes na agilização do processo dado a quantidade de solicitações atualmente. A flexibilização durante o processo de seleção por parte das empresas, adotando medidas que possam avaliar prioritariamente habilidades do candidato imigrante, podem/poderiam contribuir para que os demais requisitos obrigatórios sejam igualados aos nacionais e se necessário, por meio de posterior comprovação.

3.3.3 Combate a Xenofobia

A crescente entrada de migrantes internacionais, desperta “sentimentos” hostil de competitividade e aversão a diferentes grupos de pessoas. Um dos principais desafios é esclarecer a população de que a migração traz benefícios para o povo que a recebe, a exemplo do estado do Paraná, que no passado teve grande influência dos migrantes em seu desenvolvimento. Há desconhecimento do potencial de riqueza cultural e produtiva que os migrantes trazem. A pessoa migrante é vista como ameaça ao trabalho, à segurança, à cultura etc. (LOPES,2019).

Iniciativas do Ministério Público do Paraná, como o evento “Migrantes e Refugiados: estratégias de atuação em casos de xenofobia e discriminação” tem o objetivo é debater possibilidades para identificar situações de discriminação e esclarecer sobre as formas de acesso ao sistema de justiça do país, nesse sentido o promotor de Justiça Rafael Osvaldo Machado Moura (2019) afirma que:

Diante de inúmeros casos que chegam ao conhecimento do Ministério Público de manifestações de preconceito e xenofobia contra essa população, seja no setor de comércio e serviços ou mesmo em situações no mercado de trabalho, em entrevistas de emprego, consideramos importante transmitir informações acerca dos direitos que lhes são assegurados, bem como orientá-los sobre os caminhos para denúncias e a importância da devida colheita de provas para eventual responsabilização dos envolvidos. (PARANÁ, 2019, p.1).

A importância na inclusão destes novos trabalhadores não pode ser adiada, não se trata somente de reformulações em leis, comemorada em alterações sobre o preconceito do Estatuto do Estrangeiro, com a criação da nova lei, é um tema de direitos humanos quanto a conscientização de que todos somos iguais. O país passa por um momento delicado regado a recessão e tempestade política.

O MERCOSUL como iniciativa de integração trazia a possibilidade de uma cidadania transnacional, mas, somente pode ser realizada através de laços de pertencimento à sociedade de destino e à de origem. Segundo Santos e Fernandes (2014) pertencer implica apropriação e uso dos espaços públicos; discutir e propor, em condições de igualdade, a efetiva construção de políticas públicas multilaterais. “Estas são as condições necessárias e fundamentais para uma coexistência solidária, menos folclorizada e mais política fundando assim, de fato, uma sociedade plural” (SANTOS E FERNANDES, 2014, p. 287).

Entretanto, a presença dos venezuelanos ainda é invisível nos espaços públicos da cidade de Curitiba, o que impossibilita a construção de uma convivência plural. Mas, observamos também, que ações de resistência, como as de organizações não governamentais tornam-se importantes elos de mediação dos migrantes com a sociedade de destino e sua inserção no país.

3.3.4 Integração e capacitação de atores envolvidos

Destacam neste contexto, os reclamos da falta de compreensão tanto idiomática, quanto da falta de informação dos agentes públicos, por de parte dos venezuelanos, mostrando assim, a necessidade de desenvolver mecanismos de integração e capacitação entre órgãos responsáveis pelo atendimento aos migrantes.

Qualificar, este contingente de servidores públicos, sobre a premissa de direitos humanos, incluindo os trabalhistas, é indispensável para ter sucesso na implantação de políticas públicas nas diferentes esferas de poder.

O conhecimento e o domínio da área de atuação fazem com que ambas partes sejam beneficiadas (Estado e imigrantes), elevando a qualidade nos serviços prestados. Se requer além disso, diálogo constante da união gerida pelo SINE com as agências estaduais e municipais para o acompanhamento da empregabilidade.

Além de integrar órgãos de comum atuação, faz-se necessário torná-los mais conhecidos, no caso do CEIM como mencionado anteriormente, atua como um braço da agência do trabalhador SINE estadual, no qual muitos alegam desconhecimento do serviço ali prestado. O CEIM está voltado especialmente para esse público, ainda não é de conhecimento a todos os imigrantes e geralmente as informações são repassadas de pessoa a pessoa, sem muita divulgação.

Há relatos de empresas, que se mostram supressas em saber que exista este centro de atenção que não seja voltada somente a temas burocrático de documentação e assistência social, mas como uma forma de estreitar laços e possível contratação de seu público alvo. Se estuda a possibilidade de mudança do atual endereço para melhor divulgação e acesso, assim como instalações mais modernas para melhor atenção dos interessados.

No âmbito geral, as lutas dos imigrantes pela falta e/ou dificuldade de acessos a informação continuam, e se somam à automatização e digitalização dos processos burocráticos com aplicativos modernos que não consideram as situações de vulnerabilidades e desigualdade social destas pessoas. Alguns venezuelanos tem problemas com a emissão da CTPS eletrônica, por exemplo, e com a inclusão no e-social no regimento padrão de registros de funcionários, o que limita o acesso ao mercado formal de trabalho.

3.3.5 Transparência: levantamento e atualização de dados

Tanto quanto pertinente aos órgãos como para os observados, este tema se apresenta um tanto interessante. Há aqueles que perguntam como estão a colocação de seus compatriotas no mercado de trabalho, (principalmente os recém-chegados), talvez tentando justificar sua ansiedade em um lugar que pode possa ser seu novo lar, ou sanar suas expectativas frente a um novo recomeço.

A informação deve ser um espelho da realidade, onde esforços são voltados para resolver possíveis problemas, devem ser considerados e geridas não somente para levantamentos de dados e estadísticas, mas também para que políticas públicas sejam desenvolvidas de acordo a real necessidade e medida pela sua

efetividade e acompanhamento constante de sua eficácia. Do contrário, não é possível saber com precisão quais diretrizes devem ser planejadas como forma de melhoria.

Fazendo referência a Lei de acesso à informação⁹, Guimarães (2018) destaca que: “a transparência de dados públicos, em resumo, é regra, e não exceção. E aos governos de todas as esferas do país, é dever propiciar o melhor acesso possível e disponível ao cidadão”.

No CEIM como instância estadual de trabalho com migrantes internacionais dados referentes a nacionalidades atendidas e outros relevantes à transparência e precisão específica, não são expressados em forma numérica e com a exatidão que é precisa por limitação dos sistemas de informação. Talvez por se tratar de adaptações e melhorias ainda não priorizadas, mas que se faz necessária frente a atualidade.

Como afirma Marianucci:

As migrações (...) não podem ser reduzidas a números, a dados estatísticos. Elas são protagonizadas por seres humanos. Não por coletividades abstratas, uniformes e padronizadas – “os” migrantes, “os” estrangeiros, “os” refugiados – e sim por sujeitos concretos que possuem biografias singulares, trajetórias existenciais específicas, recursos materiais, simbólicos e sociais peculiares (MARIANUCCI, 2019, p. 7).

Neste sentido, os dados sobre os migrantes precisam ser mais atualizados e mais detalhados sendo o reflexo da realidade existente, e assim contribuir de maneira mais eficiente sobre a real necessidade da população. As ferramentas atuais de medição através de levantamento destes são falhos e/ou insuficientes e precisam ser melhoradas e modernizadas para a adoção de melhores políticas.

Com dados atualizados é possível avaliar com mais transparência o comportamento de todo o processo migratório, a fim de atuar de maneira efetiva o campo estudado, para isso se faz necessário adotar medidas eficientes com respeito a políticas públicas, com a finalidade de detectar ou implementar novas estratégias em prol da inserção laboral do imigrante na cidade de Curitiba sejam realizadas.

⁹ Lei nº 12.527, do 18 de novembro de 2011.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa visou compreender o processo de inserção laboral (constatações, dificuldades, facilitadores e entraves) dos venezuelanos na realidade social de Curitiba, sendo possível demonstrar e deixar à tona, a estreita relação existente entre o trabalhador imigrante no contexto macro e micro da inclusão dos mesmos no campo laboral frente as políticas adotadas com tal finalidade. Conseguimos descrever as políticas públicas assim como identificar as formas de inserção laboral dos mesmos, com tal de avaliar a inserção laboral atual dos imigrantes venezuelanos na cidade de Curitiba de acordo com as políticas públicas adotadas no estado receptor.

O tema de migração está latente e crescente em meio a sociedade globalizada, porém nem sempre são aplicadas políticas públicas eficientes e eficazes para o enfrentamento de barreiras que ainda os impedem de ser considerados cidadão aceitos pela sociedade ao invés de “estrangeiro”, como na intenção da mudança da lei do estatuto dos estrangeiros para a nova lei de migração.

A nova lei de migração pretende trazer maior inclusão envolvendo vários aspectos incluindo prioritariamente o humanitário com tal de amenizar e estreitar laços em prol da integração intercultural.

Nos concentrando no contexto migratório dos venezuelanos, conseguimos entender que mesmo na intenção de fuga das condições de vida miseráveis enfrentadas por eles, através de um regime político fracassado, (com rejeição da maioria) os impactos na economia, política e humanitário não seriam apenas o começo de suas preocupações frente a outros desafios a que estariam expostos ante a condição de refugiado na tentativa de se estabelecer de forma digna em um país onde suas particularidades eram até então desconhecidas pelos mesmos, mas que fora sua “única” opção circunstancial.

Embora o contexto migratório seja complexo, carecendo de maior profundidade nos mais variados campos de observação, o imigrante venezuelano atualmente detém características motivacionais fundamentadas por motivo político e econômico, considerados na atual corrente por perfil médio/baixo possuindo o status de maior vulnerabilidade.

No que concerne as premissas das leis específicas pelo Estado receptor, considerando as leis de trabalho, se faz necessário atuar na possível solução das várias possibilidades apontadas, para que esforços e adequação efetiva sejam concentrados equitativamente às demandas apresentadas.

Entretanto, apesar de ações realizadas, é importante registrar que a migração dos latinos ainda não se materializou como um elemento visível na paisagem paranaense. Muitos migrantes estão ainda submersos nos espaços da informalidade do trabalho e ausentes de uma participação no cenário da vida pública, considerando a visão pelo atual cenário na cidade de Curitiba. É importante ressaltar que as informações analisadas são anteriores à pandemia Covid-19 e os dados podem ter sido alterados consideravelmente.

Contudo, considerando todo o contexto do estudo apresentado, através de sua problemática foi possível entender que o migrante, em sua trajetória, estabelece laços sociais no país de destino, laços que podem ser fortes ou frágeis dependendo de quão eficazes são geridas suas políticas. No contexto laboral o qual foi apresentado, os trata como iguais, porém com desvantagens que impedem a isonomia frente aos nacionais.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. **A questão habitacional em Curitiba: o enigma da “cidade-modelo”**: Dissertação de Mestrado. 1. ed. São Paulo: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 2007. pp.157.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, Legislação. ACNUR no Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/legislacao/>>. Acesso em: 05-06-2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. **“Refugiados” e “Migrantes”**: Perguntas Frequentes. Brasília, mar. 2016. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2016/03/22/refugiados-emigrantes-perguntas-frequentes/>>. Acesso em: 30 set. 2019.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. Plataforma de coordinación de refugiados y migrantes de Venezuela. **Portal Operacional situaciones de refugiados y migrantes venezolanos**. Disponível em: <<https://r4v.info/es/situations/platform>>. Acesso em: 12/03/2020.

BRASIL Ministério da Justiça e Segurança Pública. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em mar. 2019.

BRASIL, Ministério da Economia. Sistema Nacional de Emprego (SINE). Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-do-trabalho/para-o-trabalhador/vagas-de-emprego-sine>>. Acesso em 01/06/2020.

BRASIL. Governo inicia programa de interiorização dos imigrantes venezuelanos. 2018. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/04/governo-inicia-programa-de-interiorizacao-dos-imigrantes-venezuelanos>. Acesso em: 21 mai. 2019.

CENTRO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES PARA MIGRANTES, APÁTRIDAS E REFUGIADOS. Relatório outubro 2016-junho 2019. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=151>

COIMBRA, M. **Trajetórias Laborais e Precarização do Trabalho: O Caso dos Refugiados Sírios no Brasil**. Anais XI Encontro Nacional Sobre Migrações. Museu

da imigração do estado de São Paulo. GT - Migração. Associação Brasileira De Estudos Populacionais – ABEP. 9 e 10 de outubro de 2019. p.1-17.

CURITIBA. Prefeitura municipal. Curitiba foi a maior geradora de empregos na região Sul no primeiro semestre. 2018. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/curitiba-foi-a-maior-geradora-de-empregos-na-regiao-sul-no-primeiro-semester/46974>>. Acesso em; 30/01/2020.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL. Pessoas estrangeiras cadastradas no Cadastro Único em Curitiba 2020. Informação solicitada Protocolo no 74-001165/2020. Coordenação de Vigilância Socioassistencial – Gerência de Informações. Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão Estratégica.

GARCÍA, H. **The conversation: El colapso económico de Venezuela tiene una clara explicación.** 2018. Disponível em: <https://theconversation.com/el-colapso-economico-de-venezuela-tiene-una-clara-explicacion-98225>. Acesso em: 24/02/2020.

GARCÍA, M. Venezolanos en Curitiba: Movimiento migratorio y proceso de integración social. **Revista Terra. Nueva Etapa**, No 58, volumen XXXV (julio-diciembre 2019). p.12-37.

GUIMARÃES, B. Transparência de dados públicos: Algumas Iniciativas. **Politize!** 2018. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/transparencia-de-dados-publicos-some-iniciativas/>>. Acesso em: 05-06-2020.

KOECHLIN, J.;Vega, E. e Solórzano, X. **Migración venezolana al Perú:** proyectos migratorios y respuesta del Estado. En: El éxodo venezolano: entre el exilio y la emigración. Coleccion OBIMID, vol. 4. 2018. p. 47-96.

LESSA, D. Direitos Fundamentais do Migrante Internacional: mudança de paradigma legislativo frente ao novo contexto migratório global. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) Ribeirão Preto, 2016. pp.268

LOPES, C. Direitos laborais, migração e prevenção ao Trabalho Escravo e Tráfico de pessoas. In: OMOTO, J. (presidência) **Refugiados e Migrantes no Paraná: Como acolher e integrar.** Simpósio da Escola do Ministério Público da União, Curitiba. 2019.

LOPES, C. Uma janela de oportunidades: A migração venezuelana como fator de desenvolvimento. In: BAENINGER, Rosana; SILVA, J. C. J. **Migrações**

Venezuelanas. 1. ed. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2018. p. 104-125.

LUSSI, C.; MARINUCCI, R. **Vulnerabilidade social em contexto migratório**. 2013. Disponível em: <http://www.csem.org.br/pdfs/vulnerabilidades_dos_migrantes.pdf>. Acesso em: 11/03/2020.

MARIANUCCI, R. Editorial “Não são apenas números”. Olhares psicossociais sobre migrantes e refugiados. REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 27, n. 55, abr. 2019, p. 7-12.

OLIVEIRA, M. Como fazer pesquisa qualitativa. Petrópolis, Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Márcio Sergio Batista Silveira de. Haitianos no Paraná. **Périplos: Revista de Estudos sobre Migrações**, v. 1, n. 1, p. 27-46, jan. 2018.

OMOTO, J. Inauguração Simpósio Redes. In: OMOTO, J. (presidência) Refugiados e Migrantes no Paraná: Como acolher e integrar. Simposio de la Escola do Ministério Público da União, Curitiba, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Estudo da ONU aponta aumento da população de migrantes internacionais**. 2019. Acesso em: 26/04/2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Qual a diferença entre ‘refugiados’ e ‘migrantes’?** 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/qual-adiferenca-entre-refugiados-migrantes/>>. Acesso em: 26/04/2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Venezuelanos acolhidos em SP encontram oportunidades de emprego., 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/venezuelanos-acolhidos-em-sp-encontram-oportunidades-de-emprego/>>. Acesso em: 05-06-2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Glossário sobre Migração**. Genebra, p. 40-43, Mar. 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **World migration report 2018**. Disponível em: <<https://www.iom.int/wmr/chapter-2>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Relatório de Atividades Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná - CEIM Período – outubro de 2016 a outubro de 2017. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2017/relatorio_CEIMweb.pdf> Acesso em: 20/03/2020.

PARANÁ (a). Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **CERMA**. Disponível em: <<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=135>>. Acesso em: 20/03/2020.

PARANÁ (b). Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **Centro oferta 62 vagas de emprego para migrantes e refugiados em Curitiba**. (2019) Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/Noticia/Centro-oferta-62-vagas-de-emprego-para-migrantes-e-refugiados-em-Curitiba>>. Acesso em: 10/04/2020

PARANÁ (c). Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **Empresa contrata migrantes por meio do Ceim-PR**. (2019) Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Noticia/Empresa-contrata-migrantes-por-meio-do-Ceim-PR>. Acesso em: 10/04/2020

PORTAL AMAZÔNIA- **Superlotação de venezuelanos afeta abrigo e escolas de Boa Vista** (28/11/2017) Disponível em: <<http://portalamazonia.com/noticias/superlotação-de-venezuelanos-afeta-abrigo-e-escolas-de-boavista>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano**. Disponível em: www.br.undp.org/. Acesso em: 01/03/2020.

RAVENSTEIN, Ernst Georg. The laws of migration. Journal of the Royal Statistical Society. **Series A (Statistics in Society)**, Londres, v. 52, n. 2, p. 241-305, Jun. 1889.

SALADINI A. P. S. **TRABALHO E IMIGRAÇÃO: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais** UENP Jacarezinho -PR 2011 p. 12-285. Disponível em: <<https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/direito-dissertacoes/1964-ana-paula-sefrin-saladini/file>> acesso em 10/05/2020

SAMPAIO, C. Gestão Migratória em Nível Local. **Simpósio Refugiados e Migrantes no Paraná: Como Acolher e Integrar? Oficinas Temáticas**, Curitiba, v.

1, n. 1, p. 1-25, mai. /2019. Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/h/rede-de-capacitacao-a-refugiados-e-migrantes/atividade-em-curitiba/>>. Acesso em: 15/02/2020.

SANTOS, G.; FERNANDES, C. O lugar do paran  no fluxo contempor neo das migra es internacionais. In: SILVA, E.; GEDIEL, J., TRAUZYNSKI, S. (org.) . **Direitos humanos e pol ticas p blicas**. Universidade Positivo, Curitiba. 2014. p 281-294.

SANTOS, L. **Pequenos Estados Ilha em Desenvolvimento no Contexto das Mudan as Clim ticas: Migra o Volunt ria ou Ref gio?** 2015. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11357/1/2015_LorenaVedekinBernardoSantos.pdf. Acesso em: 16/05/2020

SANTOS, M. **O Estado e os Problemas contempor neos**. 2005. Disponível em: <<http://ead.utfpr.edu.br/moodle3/pluginfile.php/>>. Acesso em: 14/02/2020.

SILVEIRA, D. **Apenas 5% dos munic pios com presen a de imigrantes e refugiados no Brasil oferecem servi os de apoio, aponta IBGE**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/09/25/apenas-5percent-dos-municipios-com-presenca-de-imigrantes-e-refugiados-no-brasil-oferecem-servicos-de-apoio-aponta-ibge.ghtml>

SIM ES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Relat rio RAIS A Inser o socioecon mica dos imigrantes no mercado de trabalho formal**. Observat rio das Migra es Internacionais; Minist rio da Justi a e Seguran a P blica/ Coordena o Geral de Imigra o Laboral. Bras lia, DF: OBMigra, 2019.

SOUZA, M. **Os desafios da integra o do imigrante na Grande Curitiba: a realidade da imigra o haitiana**. Disserta o (Disserta o em geografia) – UFPR. Curitiba, pp. 123. 2019

SPRANDEL, M. Migra o e Crime: A lei 6.815 de 1980. **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Ano XXIII, n  45, p. 145-168, Bras lia, 2015.

STANDING, G. **O precariado: a nova classe perigosa**. 1  ed. Belo Horizonte: Aut ntica Editora, 2017 (Inven es Democr ticas, v, IV).

UEBEL, R. Migra o venezuelana para o Brasil: considera es geopol ticas e fronteiri as. **Aldea Mundo. Revista sobre Fronteras e Integraci n Regional**. A o 24, No. 48 / julio-diciembre 2019 (2) p. 69-80. ISSN 1316 – 6727.

UOL, SÃO PAULO, **Desemprego cai e atinge 11,9 milhões, mas informalidade bate recorde**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2019/12/27/desemprego-cai-e-atinge-119-milhoes-de-pessoas-informalidade-cresce.htm>

WALDMAN, T. C 2018. **Uma introdução às migrações internacionais no Brasil contemporâneo**. Módulo 2: p. 1-43. Disponível em: < <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/apostila-migracao-modulo-2.pdf> > Acesso em 14/05/20

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. 2. ed.– Departamento de Ciências da Administração / UFSC. Florianópolis. 2012. pp.160.

ZARO, J. 2017. REVISTA RAINHA: **Nova lei da migração – destaques e observações** 2017 Disponível em: < <http://revistarainha.com.br/nova-lei-da-migracao-destaques-e-observacoes.html>> acesso em 05/05/2020.

ZUBEN, C.; FLEURY, R. E CARVALHO, U. Inserção social e qualificação profissional de imigrantes como forma de combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas. In: BAENINGER, R. & SILVA, J. (Org.) **Migrações Venezuelanas**. Campinas. Núcleo de Estudos de População Elza Berquó. 2018. p.101-103.